



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 23ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.3 - Reunião de Comissão

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 - ERRATAS



ATAS

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/4/2014

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagem nº 642/2014 (encaminhando o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro de 2013), do governador do Estado - Ofícios nºs 33 e 34/2014 (informando sua renúncia ao cargo de governador do Estado e encaminhando o relatório e o parecer conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual relativo ao exercício financeiro de 2013), do governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.088 a 5.091/2014 - Projeto de Resolução nº 5.092/2014 - Requerimentos nºs 7.525 a 7.564/2014 - Requerimentos do deputado Ulysses Gomes, das deputadas Liza Prado e Ana Maria Resende e outros, dos deputados Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues e outros e da Comissão de Direitos Humanos - Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho, de Cultura, de Fiscalização Financeira, de Esporte, de Segurança Pública, de Transporte, de Minas e Energia, de Saúde e de Participação Popular - Oradores Inscritos: Discursos do deputado Adelmo Carneiro Leão, da deputada Maria Tereza Lara e do deputado Tadeu Martins Leite; Questões de Ordem; discurso do deputado Carlos Mosconi - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de Ordem - Acordo de Líderes; Decisões da Presidência (2) - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos, dos deputados Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues e outros e da deputada Ana Maria Resende e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 4.713, 4.717, 4.718, 4.880, 5.600, 5.601, 5.715 e 5.874/2013; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 57/2014; discursos dos deputados Sávio Souza Cruz e Rogério Correia; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.828/2014; aprovação - Declarações de Voto; Prorrogação da Reunião; Declaração de Voto - Questão de Ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Agostinho Patrus Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h7min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Atas**

- A deputada Liza Prado, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O deputado Braulio Braz, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 642/2014*”

Belo Horizonte, 25 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Em cumprimento às determinações constitucionais, tenho o prazer de encaminhar a V. Exa. o Balanço Geral do estado de Minas Gerais relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2013.

O Balanço Geral acompanhado dos demonstrativos analíticos, com os esclarecimentos apresentados na exposição da Superintendência Central de Contadoria-Geral - SCCG/SEF, juntamente com o relatório da Controladoria-Geral do Estado, constituem os elementos necessários à análise e consideração da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do exercício de 2013, por essa Assembleia Legislativa.

Cientifico V. Exa. de que uma via do referido Balanço Geral também esta sendo enviada para a Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais, nesta data.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.”

- Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando sua publicação em essencialidades.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 33/2014

- O Ofício nº 33/2014 foi publicado na edição anterior.

OFÍCIO Nº 34/2014

Do Sr. Antonio Augusto Junho Anastasia, governador do Estado, encaminhando o relatório e o parecer conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual relativos ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2013. (- Anexe-se à Mensagem nº 642/2014.)

OFÍCIOS

Do Sr. Joaquim Barbosa, presidente do STF, comunicando que essa corte proferiu decisão nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, nos termos da certidão de julgamento cuja cópia encaminha.

Da Sra. Renata Vilhena, secretária de Planejamento, solicitando sejam encaminhadas a essa pasta, até 15/4/2014, sugestões deste Poder para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.088/2014

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros, com sede no Município de Medeiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros, com sede no Município de Medeiros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2014.

Fabiano Tolentino

Justificação: A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros, com sede no Município de Medeiros, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades precípua integrar todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, tenham dificuldades de se manter e necessitem de apoio da comunidade e defender os cidadãos de modo geral, os associados e os conveniados.



A entidade está em pleno funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve trabalho social relevante, torna-se justa sua declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.089/2014

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Pró-Melhoramentos do Bairro Icaivera - ABMPI -, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Pró-Melhoramentos do Bairro Icaivera - ABMPI -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2014.

Tadeu Martins Leite

Justificação: A Associação Beneficente Pró-Melhoramentos do Bairro Icaivera - ABMPI - foi constituída em 29 de novembro de 1997, tendo como sede a cidade de Contagem.

É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos. Sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo cargo que exercem. De acordo com o seu estatuto, suas finalidades principais são trabalhar pelo bem-estar social e cultural recreativo, bem como desenvolver a infraestrutura do Bairro Icaivera.

Diante do exposto e tendo em vista que a entidade, conforme documentação apresentada, atende plenamente aos requisitos legais, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.090/2014

Acrescenta o inciso XIV ao art. 5º da Lei nº 15.982, de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 5º da Lei 15.982, de 2006, o seguinte inciso XIV:

“Art. 5º - (...)

XIV - a realização de campanhas de desestímulo à produção e ao consumo de alimentos e bebidas com alto teor de açúcar, gorduras trans, gorduras saturadas e sódio e de baixo valor nutritivo.”

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2014.

Liza Prado

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo acrescentar à Lei nº 15.982, de 2006, mais uma diretriz para a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, qual seja, a realização de campanhas de desestímulo à produção e ao consumo de alimentos e bebidas com alto teor de açúcar, gorduras trans, gorduras saturadas e sódio, e de baixo valor nutritivo.

O Brasil, nas últimas décadas, vem experimentando de forma bastante acelerada mudanças nos perfis demográfico, epidemiológico e nutricional. É o que se tem denominado de transição demográfica, epidemiológica e nutricional, em que se verifica o envelhecimento da população, a mudança do perfil de morbimortalidade – com o aumento expressivo de doenças crônicas não transmissíveis, como doenças cardíacas, diabetes e câncer – e mudanças nos padrões alimentares da população, com o aumento da prevalência da obesidade. Em parte, essas alterações são decorrentes de um estilo de vida sedentário e de dietas inadequadas. Nesse contexto, uma das preocupações centrais em termos sanitários é a promoção da alimentação saudável. O direito à alimentação adequada deve ser protegido mediante a adoção de medidas que visem ao desestímulo a dietas desequilibradas, que podem levar tanto à desnutrição quanto à obesidade.

Nesse mesmo diapasão, os alimentos de baixo valor nutritivo, além de não contribuírem para a boa formação do indivíduo, podem prejudicar a saúde, pelo consumo excessivo de gorduras trans e saturadas, de sódio e de alimentos com alto teor de açúcar. E é com esse compromisso constitucional, de cuidado, que a necessidade de incluir tal diretriz nas políticas públicas do Estado deve ser satisfeita.

A jornalista Thais Lazzeri, em matéria publicada no *site* da revista *Crescer*, da Editora Globo, aponta dados impressionantes. Transcrevo aqui alguns desses dados: “Segundo pesquisa apresentada pelo Ministério da Saúde no ano de 2008 sobre as propagandas de alimentos televisivas, em 4.108 horas de transmissão, foi constatado que as propagandas mais frequentes são: *fast-food* (18%), guloseimas e sorvetes (17%), refrigerantes e sucos artificiais (14%), salgadinhos de pacote (13%) e biscoitos doces e bolos (10%). Somados, alcançam 72% do total de anúncios. O público-alvo, claro, seriam as crianças. Os anúncios são transmitidos com maior frequência das 14h30min às 18h30min, horário em que as crianças estariam em casa. 'O público infantil é o mais vulnerável aos apelos promocionais, não só porque define hoje a compra da família, mas também porque é o consumidor do futuro. A propaganda influencia as escolhas alimentares e, por isso mesmo, é preciso estar atento a elas quando se definem planos e estratégias de promoção



da alimentação saudável', disse a coordenadora-geral da política de alimentação e nutrição do Ministério da Saúde, Ana Beatriz Vasconcellos, em entrevista à Agência Nacional de Saúde."

Esta proposição busca regulamentar de forma mais abrangente a propaganda de alimentos, estabelecendo requisitos gerais a serem observados em toda atividade de publicidade ou de *marketing*, como a obrigatoriedade de divulgação do valor energético dos alimentos.

Ações do Ministério da Saúde têm em vista uma resolução da Assembleia Mundial de Saúde aprovada em 2007, chamada de "Prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis: implementação da estratégia global". Ela propõe que países coloquem em ação mecanismos para o *marketing* responsável de alimentos e bebidas para as crianças.

Fábio Ancona Lopez, pediatra, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, professor da Unifesp, especialista em nutrição, diz que "a Anvisa tem grupos de trabalho para esse tema. Eles estudam uma regulamentação bastante rigorosa de modo a evitar a exposição da criança a esse tipo de oferta. É urgente essa regulamentação e precisa atender mais os interesses da família e menos o da indústria".

Se a dieta é resultante de uma escolha individual, não há dúvidas de que essa escolha é mediada pelo grau de informação disponível sobre os alimentos que serão consumidos. Em todo o mundo, é possível verificar uma tendência no sentido de uma ação reguladora do Estado em relação ao *marketing* de alimentos.

No Brasil, conforme o art. 22, inciso XXIX, da Constituição da República, a regulamentação de propagandas comerciais compete à União. Além disso, à Anvisa compete normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde. Isso já é feito.

Diversos países já adotaram medidas semelhantes às aqui propostas, como uma forma de proteger a saúde pública. Nos países escandinavos, a propaganda direta à criança é proibida. Eles entendem que esse tipo de publicidade deve ser tão regulamentada quanto a do cigarro e a de bebidas alcoólicas. O consumo deve ser feito sob orientação e não, por impulso. Enquanto não entra em vigor no Brasil uma regulamentação sobre os anúncios, os pais precisam ficar mais atentos ao consumo dentro e fora de casa. "É importante que os pais busquem orientação nutricional com o pediatra. Eles precisam entender que o *fast-food*, por exemplo, tem excesso de gordura, calorias e sal, e por isso não pode ser consumido sem limite, entender os rótulos dos produtos e etc. É uma questão de educação que os pais devem buscar e transferir para o filho", diz o professor Lopez.

Mas a legislação federal de restrição a alimentos que não fazem bem à saúde ainda não tem o rigor desejado. Cabe então combater esse malefício com campanhas que orientem e incentivem a produção e o consumo de alimentos saudáveis e desestimulem a ingestão de alimentos e bebidas com alto teor de açúcar, gorduras trans, gorduras saturadas e sódio, e de baixo valor nutritivo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.091/2014

Acrescenta o § 6º ao art. 7º da Lei nº 20.807, de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 20.807, de 2013, fica acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 7º - (...)

§ 6º - A fundação educacional associada à Uemg terá tratamento prioritário, nos 4 (quatro) primeiros anos de associação, em programas para concessão de bolsas de estudo de graduação e especializações, auxílio para pesquisa e extensão, parceria pedagógica e todos os demais tipos de convênio de cooperação mútua."

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2014.

Liza Prado

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo instituir a prioridade das instituições de ensino associadas à Uemg, ao menos nos primeiros anos, em programas para concessão de bolsas de estudo de graduação e especializações, auxílio para pesquisa e extensão, parceria pedagógica e todos os demais tipos de convênio de cooperação mútua.

Esta proposta se justifica por visar ao fortalecimento, à autonomia de ensino e pesquisa e à valorização das instituições associadas à Uemg, geralmente no interior do Estado, com menor acesso a recursos financeiros e bens de importância para suas funções.

O tratamento diferenciado se justifica, no Estado Democrático de Direito, especialmente quando é realizado de forma temporária, com o objetivo de possibilitar igualdade futura entre duas partes. É exatamente esta a pretensão da proposição que apresentamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5.092/2014

Dispõe sobre regras relativas às férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O servidor da Assembleia Legislativa exonerado ou aposentado terá direito à indenização relativa às férias regulamentares não gozadas e às referentes ao período aquisitivo incompleto na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, nos termos de regulamento.

Parágrafo único - No caso de falecimento do servidor, a indenização de que trata o *caput* é devida ao seu sucessor ou dependente habilitado perante a Previdência Social.

Art. 2º - A alínea “d” do inciso I do *caput* do art. 129 e o art. 141 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4 de maio de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129 - (...)

I - (...)

d) luto pelo falecimento de cônjuge ou companheiro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, pais, madrasta, padrasto e irmãos, até oito dias a contar da data de falecimento;

(...)

Art. 141 - Na hipótese de licença para tratamento de saúde por mais de cento e oitenta dias, o período aquisitivo de férias regulamentares será interrompido na véspera do afastamento do servidor e voltará a ser computado na data de seu retorno ao exercício do cargo na Assembleia.”

Art. 3º - As áreas de atuação estratégicas a que se refere o art. 4º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, são as previstas no Anexo desta resolução.

Art. 4º - Ficam revogados:

I - o § 3º do art. 61 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985;

II - o art. 34 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 3º da Resolução nº , de de de 2014)

ÁREAS DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICAS
Político-institucional
Gestão institucional
Interlocução com a sociedade
Ação legislativa
Interiorização da atividade legislativa
Fomento à participação popular
Fiscalização e controle
Aprimoramento das normas regimentais
Memória institucional
Relação interinstitucional
Inovação tecnológica
Aprimoramento de técnicas legislativas
Orientação a usuários de serviços públicos quanto ao encaminhamento de denúncias e reclamações aos órgãos competentes
Inclusão social
Promoção dos direitos da pessoa com deficiência
Integração e suporte administrativo aos gabinetes parlamentares
Apoio ao planejamento orgânico-institucional e ao processo legislativo

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2014.

Mesa da Assembleia

Justificação: O projeto de resolução em pauta tem por objetivo o aprimoramento de regras relativas às férias regulamentares do servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa. Primeiramente, dispõe-se que, nas hipóteses de exoneração ou aposentadoria, o servidor terá direito à indenização referente às férias regulamentares não gozadas e às referentes ao período aquisitivo incompleto na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício. Na hipótese de falecimento do servidor, a indenização caberá ao seu sucessor ou dependente habilitado perante a Previdência Social.

Outras duas alterações, introduzidas por meio do art. 2º, têm por objetivo a atualização do entendimento sobre os afastamentos por motivo de luto considerados efetivo exercício para fins de férias e a uniformização de regulamentos da Assembleia com relação à licença para tratamento de saúde. Quanto aos afastamentos por motivo de luto, sugere-se acompanhar as hipóteses previstas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, que é também o mesmo entendimento contido no Projeto de Lei Complementar nº 39/2013, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais. Com referência à licença para tratamento de saúde, na Deliberação da Mesa nº 2.432, de 8/9/2008, que dispõe sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia, ela não é considerada, regra geral, como ocorrência susceptível de dedução de pontos para promoção e progressão. Apenas quando a licença integra outros



afastamentos pelo prazo total superior a cento e oitenta dias é que o ano não será considerado período aquisitivo para essa finalidade, tendo em vista que o afastamento superior a esse prazo prejudica a avaliação de desempenho do servidor, requisito fundamental para desenvolvimento na carreira. Desse modo, sugere-se nova redação para o art. 141 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/1983, em consonância também com moderna jurisprudência, estabelecendo que, na hipótese de licença para tratamento de saúde por mais de cento e oitenta dias, o período aquisitivo de férias regulamentares será interrompido na véspera do afastamento do servidor e voltará a ser computado na data de seu retorno ao exercício do cargo na Assembleia.

Na oportunidade, promove-se também um ajuste nas áreas de atuação estratégicas da Assembleia. A Gratificação por Trabalho Estratégico - GTE - foi instituída na Assembleia Legislativa por meio da Lei nº 16.833, de 20/7/2007, nos moldes da instituída pelo Poder Executivo do Estado, em 26/1/2007, com o objetivo de estimular o exercício de função estratégica que resulte em contribuição de grande valor ou interesse para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo em área prevista no Anexo III dessa lei.

Decorridos quase sete anos da edição da Lei nº 16.833, e tendo a Assembleia, nesse lapso temporal, instituído o seu Direcionamento Estratégico para atuação do Poder Legislativo no período de 2010-2020, necessário se faz uma atualização das áreas estratégicas previstas na norma instituidora da GTE, com o objetivo de adaptá-las às mudanças surgidas com os novos processos e as novas dinâmicas de trabalho implementadas no âmbito do Legislativo Mineiro.

O que se pretende, portanto, é o acréscimo de duas áreas estratégicas ao rol das áreas a que se refere o art. 4º da Lei nº 16.833, de 20/7/2007, que são de muita importância para a Assembleia: a integração e o suporte administrativo aos gabinetes parlamentares e o apoio ao planejamento orgânico-institucional e ao processo legislativo. Duas áreas caras e relevantes, pois uma refere-se à integração entre a área administrativa e a área parlamentar, com o objetivo claro de que essa integração resulte em melhor desempenho da missão institucional da Assembleia, e a outra, porque visa à melhora contínua da *performance* da Secretaria e ao aprimoramento da qualidade das atividades do Poder Legislativo.

Já as revogações previstas no art. 4º inserem-se no projeto em curso na Assembleia relativo à consolidação de atos normativos internos, de modo a evitar disposições esparsas. O § 3º do art. 61 da Resolução nº 3.800, de 30/11/1985, que se pretende revogar, diz respeito à composição da Comissão Permanente de Licitação, matéria que está sendo tratada integralmente em ato normativo elaborado pelo grupo de trabalho criado por meio da Portaria DG nº 8, de 21 de fevereiro de 2013. O art. 34 da Resolução nº 5.086, de 31/8/90, dispõe sobre os requisitos necessários para a substituição de servidor titular de cargo em comissão na Secretaria da Assembleia Legislativa, matéria que, por sua vez, está sendo consolidada em ato normativo elaborado pela Gerência-Geral de Gestão de Processos e Normatização, em atendimento à demanda da Diretoria de Recursos Humanos.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação do projeto em epígrafe.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 7.525/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 1ª Cia. Rotam do Batalhão Rotam, pela prisão de um jovem de 20 anos por porte de droga, em Belo Horizonte, em 30/3/2014.

Nº 7.526/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam, pela atuação na ocorrência, em 31/3/2014, em Belo Horizonte, na qual um homem foi preso e foram apreendidos mais de 10kg de drogas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.527/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Paulo Márcio de Faria e Silva por sua recondução à reitoria da Universidade Federal de Alfenas e à Sra. Magali Benjamim de Araújo por sua posse como vice-reitora. (- À Comissão de Educação.)

Nº 7.528/2014, do deputado Tenente Lúcio, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à *Revista Dystak's*, do Município de Uberlândia, pelo importante trabalho na divulgação de notícias nesse município. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 7.529/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado ao TJMG pedido de providências para a criação de mais uma vaga de oficial de justiça na Comarca de Nova Ponte. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 7.530/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Assistência Social de São João del-Rei pedido de providências para que seja feito o ressarcimento das despesas do Sr. Alírio Antonio Alves referentes a sua participação como delegado na III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (- À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 7.531/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao presidente da Cemig pedido de informações sobre o plano de desligamento permanente de empregados dessa empresa que atingirem as condições para aposentadoria em 2016. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.532/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares e civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 27/3/2014, que resultou na morte de um assaltante no Bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.533/2014, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a implantação de rede de drenagem pluvial com bueiros na Rua Padre Henrique Vaz, em frente ao nº 187, e na Rua Um, em frente ao nº 8, ambas no Bairro Castanheira. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 7.534/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, do Batalhão Rotam e da Companhia Independente de Cães da Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 1º/4/2014,



em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, celulares e uma balança de precisão e na prisão de dois homens; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.535/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados aos Srs. Furtado de Mendonça e Jaubert Carneiro Jaques e à Sra. Denise Pinho da Costa Val, desembargadores da 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, as notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária da referida comissão e pedido de providências para desaforar o Processo nº 0019747-50.2012.8.13.0624, tendo em vista os recorrentes conflitos agrários em terras quilombolas nos Municípios de São João da Ponte, Varzelândia e Verdelândia.

Nº 7.536/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Sra. Luiza Helena de Bairros, ministra-chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, ao Sr. Gercino José da Silva Filho, ouvidor agrário nacional da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, e ao Ministério Público Federal pedido de providências em relação aos recorrentes conflitos agrários em terras quilombolas nos Municípios de São João da Ponte, Varzelândia e Verdelândia e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária dessa comissão.

Nº 7.537/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para a reativação imediata do posto policial situado no Km 93 da Rodovia MG-10.

Nº 7.538/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Cemig pedido de providências para que promova urgentes estudos com vistas à ampliação de serviços de iluminação pública, extensão de rede, substituição de iluminação e outros serviços no Distrito de Serra do Cipó e nos municípios que compõem o Circuito Turístico da Serra do Cipó.

Nº 7.539/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a duplicação ou a construção de nova ponte no acesso ao Distrito de Serra do Cipó, na MG-10.

Nº 7.540/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada no atendimento aos turistas no Distrito de Serra do Cipó.

Nº 7.541/2014, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Transportes pedido de providências para a conclusão dos serviços de duplicação, drenagem e obras complementares do trecho da MG-10 situado no perímetro urbano do Distrito de Serra do Cipó.

Nº 7.542/2014, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja implantado um centro socioeducativo para internação de adolescentes que pratiquem ato infracional, bem como para que sejam implementadas medidas socioeducativas em meio aberto, com vistas a atender o Município de Itamarandiba e região.

Nº 7.543/2014, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado às Secretarias de Saúde e de Defesa Social pedido de providências para que sejam implementadas as ações do Programa Aliança pela Vida no Município de Itamarandiba e região, especialmente no que se refere à aprovação do credenciamento da Associação Amar e Renascer, de Itamarandiba, e aos benefícios do Cartão Aliança pela Vida.

Nº 7.544/2014, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja implementado o acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado, nos termos da Lei nº 16.683, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

Nº 7.545/2014, das Comissões de Educação e de Direitos Humanos, em que solicitam sejam encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça pedido de providências com vistas a que seja verificado o motivo da morosidade dos processos de improbidade administrativa contra o prefeito municipal de Felixlândia e as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta dessas comissões.

Nº 7.546/2014, das Comissões de Educação e de Direitos Humanos, em que solicitam sejam encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Tribunal de Contas pedido de providências para a apuração das denúncias feitas na 1ª Reunião Conjunta dessas comissões e as notas taquigráficas dessa reunião, destinada a debater a situação dos trabalhadores da área de educação em Felixlândia.

Nº 7.547/2014, das Comissões de Educação e de Direitos Humanos, em que solicitam sejam encaminhados ao Ministério da Educação pedido de providências para a apuração da regularidade da aplicação dos recursos do Fundeb em Felixlândia e as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta dessas comissões, destinada a debater a situação dos trabalhadores da área de educação nesse município.

Nº 7.548/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências com vistas à inclusão do exame de anticorpos anti-GAD na tabela de procedimentos do SUS.

Nº 7.549/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a implantação do serviço de mamografia em Três Pontas, com a destinação de mamógrafo digital e demais equipamentos necessários.

Nº 7.550/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a agilização do projeto de construção do Hospital Regional de Nanuque.

Nº 7.551/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências com vistas à destinação de tomógrafo para o Hospital Municipal de Bocaiuva.

Nº 7.552/2014, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Anvisa e ao Ministério da Saúde pedido de providências para que seja avaliado o glicosímetro da marca Cepa GC e proibido o seu uso, caso se confirmem os problemas apontados em seu funcionamento.



Nº 7.553/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Ouvidoria de Educação o trecho das notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária dessa comissão que contém a fala da Sra. Cynthia Pinheiro Chagas e pedido de providências para a apuração das denúncias por ela formuladas.

Nº 7.554/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Fhemig e à Casa de Saúde São Francisco de Assis pedido de providências para a regularização da distribuição de medicamentos e alimentos aos pacientes internos dessa casa remanescentes de colônia de pessoas com hanseníase.

Nº 7.555/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Saúde e à Fhemig pedido de providências para o atendimento das reivindicações do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - Morhan -, de modo a que seja reformado o Pavilhão 4 da Casa de Saúde São Francisco de Assis para que nele se instale a sede do Morhan e se construa o Centro de Preservação da Memória da Colônia São Francisco de Assis.

Nº 7.556/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à direção da Fhemig e à direção da Casa de Saúde São Francisco de Assis, em Bambuí, pedido de providências para que seja realizada a regularização fundiária das famílias moradoras na comunidade local.

Nº 7.557/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar e ao Comando da Polícia Militar em Bambuí pedido de providências para que seja instalado um posto policial na Comunidade São Francisco de Assis, conforme reivindicação dos moradores e do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase.

Nº 7.558/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG no Município de Bambuí pedido de providências para que sejam solucionados os problemas de abastecimento de água dos moradores da Casa de Saúde São Francisco de Assis.

Nº 7.559/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à direção dos Correios no Estado pedido de providências para que a distribuição de correspondências aos moradores da Comunidade São Francisco de Assis, no Município de Bambuí, seja realizada diretamente na residência de cada morador.

Nº 7.560/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde e à Presidência da Fhemig pedido de providências para que sejam atendidas as reivindicações do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, relativas aos moradores da Comunidade São Francisco de Assis, em Bambuí.

Nº 7.561/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes, à Diretoria do DER-MG, à Diretoria da Fhemig e à Prefeitura Municipal de Bambuí pedido de providências para que sejam viabilizadas parcerias e entendimentos a fim de recuperar as ruas internas e a rodovia de acesso à Casa de Saúde São Francisco de Assis.

Nº 7.562/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Afonso Henrique de Miranda Teixeira, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Conflitos Agrários do Ministério Público, pela iniciativa de não participar de audiências na Vara de Conflitos Agrários de Minas Gerais, haja vista que o Ministério Público tem arguido a suspeição do magistrado titular dessa vara.

Nº 7.563/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça e à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado pedido de providências para a abertura de procedimento disciplinar contra o Sr. Isaías Caldeira Veloso, juiz de direito, e para seu afastamento das ações que tratam de conflitos agrários nos Municípios de São João da Ponte, Varzelândia e Verdelandia acompanhado das notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária dessa comissão.

Nº 7.564/2014, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Delegacia de Polícia de Janaúba e à Promotoria de Justiça da Comarca de São João da Ponte pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária dessa comissão, para apurar denúncia de que o Sr. João Fábio Dias e sua família estariam sendo ameaçados de morte por Gustavo Santos.

Do deputado Ulysses Gomes em que solicita a realização de ciclo de debates para discussão do tema "Incubadoras de empresas e parques tecnológicos em Minas Gerais e sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Estado", por solicitação da Rede Mineira de Inovação. (- À Mesa da Assembleia.)

Da deputada Liza Prado em que solicita alteração da Resolução nº 6.239, de 2005, para criar, na estrutura do Procon Assembleia, o programa Minha Cidade Tem Procon. (- À Mesa da Assembleia.)

- São também encaminhados à presidência requerimentos da deputada Ana Maria Resende e outros, dos deputados Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues e outros e da Comissão de Direitos Humanos.

Comunicações

- São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões do Trabalho, de Cultura, de Fiscalização Financeira, de Esporte, de Segurança Pública, de Transporte, de Minas e Energia, de Saúde e de Participação Popular.

Oradores Inscritos

- O deputado Adelmo Carneiro Leão, a deputada Maria Tereza Lara e o deputado Tadeu Martins Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Lafayette de Andrada.

Questões de Ordem

O deputado Lafayette de Andrada - Gastarei apenas 1 minuto, só para informar aos interessados da Defensoria Pública que já está sobre a Mesa um acordo de lideranças para se esvaziar a pauta, retirar dela todos os projetos e, assim, permanecer apenas com as votações de requerimento de informação e o projeto da Defensoria Pública. Em breve iniciaremos o processo de votação. Era só isso que queria falar.

O deputado Gustavo Valadares - Sr. Presidente, gostaria de ler rapidamente uma nota que foi publicada hoje, no jornal *Estado de Minas*, pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina. (- Lê:) "Nota oficial. Esclarecimento à sociedade. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG -, como órgão supervisor da ética médica no Estado de



Minas Gerais, tem obrigação de zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, em benefício dos pacientes, impondo a todos os médicos o cumprimento das normas éticas. Ao tomar conhecimento de denúncias veiculadas na imprensa sobre fatos envolvendo médicos da equipe de transplantes de órgãos da Santa Casa de Poços de Caldas, o CRMMG apurou e julgou os fatos, analisando detalhadamente as provas documentais existentes, não verificando nenhuma infração ética em relação aos atendimentos realizados pelos médicos denunciados. Essa decisão foi ratificada em grau recursal pelo Conselho Federal de Medicina - CFM. À época dos fatos, a equipe médica da cidade de Poços de Caldas estava autorizada pelo MG Transplantes a captar órgãos, tendo sido obedecidos os procedimentos para confirmação de morte encefálica, segundo os critérios da legislação vigente. No caso dos dois pacientes citados, obrigatoriamente foram atendidos critérios legais. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais também apurou os fatos, não encontrando erros na condução dos casos. As atribuições legais dos conselhos federal e regionais são distintas e independentes do Poder Judiciário. Aos conselhos cabe julgar os médicos dentro dos preceitos do Código de Ética Médica, assim como ao Poder Judiciário cabe julgar o cidadão pautado na Constituição Federal, no Código Civil e no Código Penal, dentro dos princípios éticos e legais, isentos de conotações pessoais, políticas ou filosóficas. Diante do exposto, ficou provado pelos julgamentos do CRMMG e do Conselho Federal de Medicina que não houve, por parte dos médicos denunciados, nenhuma ação médica no sentido de abreviar ou ceifar vidas humanas. Belo Horizonte, 28/3/2014. Conselheiro Roberto Luiz d'Ávila, presidente do CFM, e conselheiro Itagiba de Castro Filho, presidente do CRMMG." Li essa nota para que fique registrada nos autos desta Casa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

- O deputado Carlos Mosconi profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O deputado Rogério Correia - O deputado Carlos Mosconi falou no microfone muito mais do que o tempo que lhe havia sido disposto, sem que houvesse interrupção da presidência da Mesa, embora houvesse vários outros oradores inscritos, inclusive, este deputado que vos fala. Não sei se mudou o Regimento Interno da Casa. Outro dia tentei pedir uma questão de ordem e fui impedido pelo presidente da Mesa. Todos os microfones foram desligados para que não falasse. Portanto, gostaria de saber qual o critério que se usa nesta Casa quando a presidência assume. Se o presidente da Casa for do PSDB, falam os tucanos e não podem falar os deputados do Minas sem Censura. Qual critério é utilizado? Porque foram dois pesos e duas medidas usados nesta Casa. A segunda questão de ordem que faço diz respeito a quem dirige as mesas dos trabalhos. Qualquer deputado pode se apoderar da mesa da Assembleia, ocupá-la e resistir ou há normas para o estabelecimento disso acerca de quem é da mesa do trabalho, para que os deputados não sejam ofendidos porque outros têm opção política e ideologicamente diferente deles? Foi um absurdo acontecer isso aqui na Casa. Acompanhou-se como se não houvesse nada acontecido, e, agora, V. Exa. estabelece o tempo que quer a um deputado que é do PSDB, o mesmo partido de V. Exa.. Então, aqui há dois pesos e duas medidas. No caso dos deputados do Bloco Minas sem Censura, há um rigor da lei, inclusive ultrapassando o Regimento Interno da Casa, proibindo-se, mesmo, a questão de ordem que eu pretendia fazer. Ao solicitar que não havendo quórum deveria terminar a reunião, o deputado se negou a fazer isso. Não sei se V. Exa. teve o relato disso, mas foi um festival de autoritarismo que aconteceu nesta Casa, repito, com a Mesa ocupada por um deputado do PSDB, que sequer da Mesa é. Então peço a V. Exa. que tenha o rigor no trato dos trabalhos aqui no Plenário, até para que essas reuniões possam acabar bem e sem a quebra do Regimento Interno, que compreendo ser a quebra do decoro parlamentar. Não dá para termos dois pesos e duas medidas. Nada contra o deputado Carlos Mosconi falar e ter a sua solidariedade, que é um direito dele e dos deputados que o querem, mas existe um tempo regimental e havia oradores inscritos. Não fomos consultados se cederíamos o tempo ao orador. Poderíamos até fazê-lo, mas ninguém foi consultado. Sendo assim, houve uma extrapolação do tempo. E, repito, no meu caso foram todos os microfones desligados para evitar que eu solicitasse o término da reunião. O deputado Hely Tarquínio estava presente na Casa e não se sentou à Mesa para dirigir os trabalhos. A Mesa foi ocupada por um deputado do PSDB que impediu minha palavra. Eis esta questão de ordem. Pediria a V. Exa. que a respondesse.

O presidente - Muito bem, deputado. Muito mais do que o rigor, V. Exa. e o Plenário desta Casa haverão sempre, pelo menos da minha parte, de contar com a compreensão. Às vezes vejo que a compreensão não custa nada entre nós. Cada dia é mais rara a compreensão. Reconheço que o deputado Carlos Mosconi extrapolou um pouco seu tempo. Mas, da mesma forma que se tratava de algo tão caro e tão significativo para ele, se V. Exa. fizesse um encaminhamento e fosse debater algo também altamente relevante para sua vida e para sua história exemplar, em momento algum a presidência iria apresentar qualquer dificuldade. Portanto, deputado Rogério, reafirmo mais uma vez, muito mais do que o rigor, seja com deputado do PT, seja com do PMDB, seja com do PSDB, em relação a Dinis Pinheiro, empregado de vocês, empregado desta Casa, presidente da Assembleia, o que vai balizar, acima de tudo, serão minha sensibilidade e minha compreensão.

O deputado Rogério Correia - Presidente, peço somente para registrar que o que V. Exa. falou não foi o acontecido com este deputado, que foi impedido de falar e de ter acesso a todos os microfones, desligados autoritariamente pelo deputado que estava presidindo a reunião. Foi gravíssimo o que aconteceu comigo. Se V. Exa. estivesse aqui, pediria desculpas ao deputado pelo que foi feito, por terem desligado cada um dos microfones para que eu não falasse, tomando para si o Regimento Interno, como se dele fosse. Não é assim que funciona esta Casa, e não permito que funcione assim comigo.

O presidente - Está registrada a indignação de V. Exa.



ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos membros do Colégio de Líderes acordam sejam retiradas da pauta das reuniões de hoje as Indicações n°s 64 a 67/2012 e toda a matéria da 2ª Fase da Ordem do Dia, exceto o Projeto de Lei Complementar n° 57/2014 e o Projeto de Lei n° 4.828/2014.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2014.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 2 de abril de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno e considerando a aprovação, em redação final, do Projeto de Lei Complementar n° 27/2012, do Tribunal de Contas do Estado, determina o arquivamento, por perda de objeto, do Projeto de Lei Complementar n° 24/2012, do mesmo autor.

Mesa da Assembleia, 2 de abril de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência n° 9, os Requerimentos n°s 7.535, 7.536 e 7.553 a 7.564/2014, da Comissão de Direitos Humanos, 7.537 a 7.541/2014, da Comissão de Segurança Pública, 7.542 a 7.544/2014, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, 7.545 a 7.547/2014, das Comissões de Educação e de Direitos Humanos, e 7.548 a 7.552/2014, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 26/3/2014, dos Projetos de Lei n°s 3.833/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, e 4.897/2014, do deputado Lafayette de Andrada, e dos Requerimentos n°s 7.363/2014, do deputado Duarte Bechir, e 7.406/2014, da deputada Maria Tereza Lara e dos deputados André Quintão, Carlos Mosconi, Célio Moreira, Duarte Bechir e Durval Ângelo, com a Emenda n° 1, da deputada Maria Tereza Lara e do deputado Dinis Pinheiro; de Cultura - aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 26/3/2014, dos Projetos de Lei n°s 4.882/2014, do deputado Fábio Cherem, e 4.888/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e do Requerimento n° 7.351/2014, do deputado Luiz Henrique; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 26/3/2014, dos Projetos de Resolução n°s 5.037 a 5.043/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira; de Esporte - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 1º/4/2014, dos Projetos de Lei n°s 4.803/2013, do deputado Lafayette de Andrada, 4.885/2014, do deputado Adalclever Lopes, e 4.904/2014, da deputada Liza Prado; de Segurança Pública - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 1º/4/2014, do Projeto de Lei n° 4.763/2013, do deputado Sargento Rodrigues, e dos Requerimentos n°s 7.422 e 7.424/2014, do deputado Sargento Rodrigues, e 7.423, 7.425 e 7.463 a 7.467/2014, do deputado Cabo Júlio; de Transporte - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 1º/4/2014, do Requerimento n° 7.432/2014, do deputado Anselmo José Domingos; de Minas e Energia - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 1º/4/2014, dos Requerimentos n°s 7.430/2014, do deputado Pompílio Canavez, e 7.440 a 7.442 e 7.450/2014, da Comissão de Participação Popular; de Saúde - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 2/4/2014, dos Requerimentos n°s 7.461 e 7.462/2014, do deputado Doutor Wilson Batista; e de Participação Popular - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 20/3/2014, das Propostas de Ação Legislativa n°s 1.868 a 1.870/2013, de autoria popular, na forma de requerimentos apresentados (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Comissão de Direitos Humanos em que solicita a retirada de tramitação do Requerimento n° 6.120/2013 (Arquive-se o requerimento.); nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do deputado Lafayette de Andrada em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei n° 3.614/2012; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do deputado Sargento Rodrigues e outros em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pelos 65 anos de trabalho dedicados à educação; e da deputada Ana Maria Resende e outros em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Colégio Tiradentes de Montes Claros pelos 50 anos de sua fundação.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição n° 62/2013 (À promulgação.).

Votação de Requerimentos

O presidente - Requerimento n° 4.713/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Comando do 1º Batalhão da PMMG informações sobre o número de infratores apreendidos, nos últimos cinco anos, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, o número de reincidentes, as condições em que ocorreram essas apreensões e o grupo de ato infracional, na circunscrição do 1º BPM. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.



Requerimento nº 4.717/2013, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita à Copasa-MG informações sobre o aumento do valor das contas de água nos Municípios de Salinas, Grão-Mogol, Rio Pardo de Minas e Josenópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.718/2013, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo informações sobre a hipótese de caducidade da concessão de que é titular a Minas Arena, com envio a esta Casa de relatório detalhado sobre a matéria, bem como sobre o nível de qualidade dos serviços prestados por essa empresa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.880/2013, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita à Secretaria de Meio Ambiente informações sobre as condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental das granjas de suinocultura do Vale do Piranga e sobre os processos de fiscalização dessas granjas em curso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 5.600/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, da Secretaria de Defesa Social, informações sobre o número de adolescentes que sofreram medida de internação nos últimos cinco anos nas unidades de internação do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 5.601/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Comando-Geral da PMMG informações sobre a aquisição de macacão para o desarme de bombas pelo Grupo de Ações Táticas Especiais; sobre a aquisição de equipamentos de proteção individual para os policiais encarregados do policiamento especializado; e sobre a aquisição de viaturas, armamentos e equipamentos para utilização dos policiais nos municípios que fazem divisa com outros estados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 5.715/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita ao secretário de Transportes informações sobre obras públicas visando à melhoria das condições da MG-290, na região Sul de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 5.715/2013 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 5.874/2013, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita ao presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa informações sobre a possibilidade de retorno do programa *Jornal Visual* à grade de programação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 57/2014, do governador do Estado, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sávio Souza Cruz.

- Os deputados Sávio Souza Cruz e Rogério Correia proferem discursos para discutir o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 263, inciso I, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sintrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges.

O deputado Jayro Lessa - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Almir Paraca - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

- Registram “sim”:



Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges.

O presidente - Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas n°s 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar n° 57/2014, com as Emendas n°s 1 e 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 4.828/2014, do governador do Estado, que reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

- Registram “sim”:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges.

O presidente - Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Declarações de Voto

O deputado Rômulo Viegas - Muito obrigado, Sr. Presidente, deputado Dinis Pinheiro, Srs. Deputados e Sras. deputadas. A minha fala, Sr. Presidente, vai totalmente contra o que foi dito pelos dois oradores que discutiram o projeto de lei que acabamos de aprovar. Pelo contrário, entendemos que o governador Anastasia, bem como o senador Aécio Neves, ao administrarem o governo do Estado, fizeram, sim, uma gestão extremamente qualificada, uma gestão de eficiência, para atender a população mineira e, claro, os seus diversos segmentos. Acho que a discussão da Lei n° 100 tem de ser aprofundada. Vemos os deputados criticando os direitos dos professores, mas, se fizermos uma comparação com o que faz o governo federal com o programa Mais Médicos, evitando as leis trabalhistas dos médicos cubanos que vêm aqui, há realmente um contrassenso total nessa fala. Por outro lado, presidente, o Estado de Minas, ao receber votações expressivas na reeleição do senador Aécio Neves, do governador Anastasia, demonstra claramente que a maioria do povo mineiro acertou em escolher o governo do PSDB para administrar o Estado. Mas mágica ninguém faz. É como se o governo federal também estivesse no país da Alice, o país das maravilhas. Estamos vendo a situação do Brasil. Todos os estados brasileiros e as prefeituras estão passando por sérias dificuldades. Há concentração de recursos nas mãos do governo federal, que não investe, deputado João Leite, nas estradas federais nem na segurança pública dos estados e dos municípios, pondo os governadores, os estados e os municípios em sérias dificuldades. Portanto nós, da base do governo, cumprimentamos e parabenizamos o governador Anastasia, que deixa o governo para continuar ao lado do senador Aécio Neves rumo a apresentar ao Brasil a nossa gestão, a gestão de eficiência do PSDB. Quero parabenizar o governador Anastasia e o vice-governador Alberto Pinto Coelho, que assumirá o comando do Estado - homem público, de conhecimento, com experiência e quatro mandatos na Assembleia de Minas e excelente articulador. Minas continuará em boas mãos. O governador Anastasia deixa as suas funções para exercer outras maiores. O vice-governador Alberto Pinto Coelho continuará comandando Minas Gerais rumo ao desenvolvimento e ao trilho do progresso. Sabemos da honradez de Aécio Neves, de Anastasia e agora de Alberto Pinto Coelho, que comandará o Estado e continuará tendo o apoio desta base do governo. Precisamos mostrar sempre para a população mineira a comparação do que faz o governo federal com os governos dos estados e as prefeituras, porque somos uma federação. Não adianta vir aqui e dizer que não temos de discutir governo federal. Temos sim, pois somos entes e células da Nação, mas uma maior concentração de dinheiro público fica nas mãos da União. Realmente isso faz com que estados e municípios fiquem de pires nas mãos, dependendo de migalhas do governo federal. É hora de mudarmos esse quadro e de darmos um basta nesse modelo de distribuição que se alastrou pelo Brasil nesses anos todos. Queremos ver o PSDB comandando a Nação e continuando a gestão em Minas Gerais, porque temos eficiência e resultados. Fica esta pergunta: por que essa discussão dos direitos dos servidores, da Lei n° 100, enquanto o governo federal contrata, Doutor Wilson, médicos cubanos sem nenhuma segurança nem lei trabalhista? Agora, com as denúncias que foram apresentadas... Aí entra em cena os Ministérios da Justiça e do Trabalho, que precisam verificar o todo, e não em separado. Não há como separar estado e município do governo central, federal. Portanto, declaro-me favorável ao que foi votado, mas sou radicalmente contra o pronunciamento dos oradores anteriores, defendendo a bandeira do senador Aécio Neves, do governador Anastasia e do vice-governador, que será o nosso governador Alberto Pinto Coelho.

O deputado João Leite - Sr. Presidente, quero saudar os defensores e as defensoras presentes, que tiveram de fazer um exercício de paciência nesta tarde, de aguentar um chororô e um falatório das tribunas. Parece assim sensibilidade, mas não é. Foram aqueles que



conduziram a derrota de D. Lica, nossa cantineira da escola estadual... Deputado Sebastião Costa, foram 30 anos fazendo o alimento do aluno. Eles perseguiram a D. Lica. Quer dizer, buscaram fazer com que fosse inconstitucional o amparo de aposentadoria que demos a ela, assim como à D. Neusa e a todos que serviram o Estado por quase 30 anos. Perseguram professores, auxiliares de serviço das nossas escolas, cantineiros e tiraram a aposentadoria deles. Não tenho de dizer outra coisa. O Supremo votou. O relator foi advogado do PT, que votou contra a D. Lica, que faz pão de queijo, sopa e alimentação para os alunos da escola estadual. Nunca vi uma covardia como essa, pois foram eles que vieram dizer que era inconstitucional. Inconstitucional são mais cubanos para o Brasil. Um jovem brasileiro para ser médico neste país tem de fazer residência médica e se especializar. Se estudar na Bolívia ou em outro país, tem de fazer o Revalida. Agora, para o PT, não. Chega o médico cubano, entra no Brasil sem fazer concurso público, sem residência médica, sem especialização e se torna médico no serviço público. Perseguram a D. Lica, mas não perseguiram os médicos cubanos. São mais cubanos para o Brasil. Eles podem, mas a D. Lica, não. Perseguram a D. Lica e a denunciaram. Pesaram a mão do Supremo contra a D. Lica e vieram falar de PSDB e Defensoria Pública. Em 1997, o Eduardo Azeredo chamou concurso público para a Defensoria Pública. Ele, do PSDB, sancionou a lei que levou o defensor público para todas as comarcas de Minas Gerais. Depois Aécio Neves reconheceu o papel importante do advogado público, do defensor público. O PSDB respeita a Defensoria Pública. Agora o governador Antonio Anastasia, em sua saída, vai sancionar a carreira, o novo salário, a melhoria dos salários dos defensores públicos do Estado de Minas Gerais. Não tem autoridade. Porque, quando era um determinado governo, a Defensoria Pública fechou em Minas Gerais. O defensor-chefe era o conterrâneo do nosso Tadeu Martins, o nosso "bala boa". Era tão bala boa que fechou a defensoria, e as pessoas não tinham atendimento. Conheço a história. Lamento, Sr. Presidente, e queria que a Mesa da Assembleia Legislativa retirasse alguns tratamentos, termos utilizados no microfone contra o senador Aécio Neves, homem amado por Minas Gerais, que está com mais de 90% de aprovação. Quero ver eles irem ao interior, onde as estradas foram asfaltadas, onde houve combate à pobreza rural, onde a telefonia chegou, para falar mal como falaram do senador aqui, tratando-o com termos pejorativos. Retirem esse lixo que foi dito contra o senador da República dos anais da Assembleia Legislativa. Não é dessa maneira. Não chegarei aqui e falarei dessa maneira da presidente da República ou de ex-presidentes da República. Foram utilizados termos chulos contra o senador, contra o governador Antonio Anastasia. É lamentável, Sr. Presidente, como fazem; é triste ver isso. Ficaram aqui esse tempo todo dessa maneira. Eles foram contra a D. Lica. O Estado pesando contra a D. Lica. "É inconstitucional." E os "mais cubanos"? "Cubano pode, cubano pode vir, não precisa de Revalida, de residência médica nem de concurso público." Mas a D. Lica, fazendo alimentação escolar, precisa. É um espanto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O deputado Antônio Carlos Arantes - Quero manifestar também a minha satisfação em ter votado e ajudado a aprovar o projeto em defesa dos defensores públicos, que fazem um belíssimo trabalho em defesa das pessoas mais necessitadas. Parabéns. Estamos juntos. Quero manifestar ainda, com alegria, a presença, Sr. Presidente, de uma comitiva de 11 vereadores de Passos. Seis estão presentes, estão ali na porta: vereadores João Batista Resende, Cenira, Isabel Aparecida Ribeiro - Belinha -, Alex Bueno, Hilton Silva, meu conterrâneo, Iran Parreira e o Reinaldo Santos de Oliveira, Nardão. Assinaram com os vereadores Luís Carlos, Dentinho, presidente da câmara; Flávio Orlandi, Cláudio Antônio Félix e José Roberto Bernardes um ofício, dirigido à minha pessoa. Amanhã será um dia histórico para a educação em Minas e principalmente para a nossa região. Será realizada a estadualização da Fesp, transformando a fundação em Uemg. É um sonho de muitos anos do povo de Passos, do meu Paraíso, do meu Jacuí e de toda a região. O governador enviou um projeto de lei a esta Casa, ao qual tive a felicidade de apresentar duas emendas que foram aprovadas, contribuindo para a sua melhoria. Amanhã o governador assinará o decreto de estadualização da Fesp. João, você me entregou o ofício agora há pouco, e estamos muito ansiosos. Se Deus quiser, amanhã o governador nos dará essa grande notícia: a estadualização da Fesp. Espero que ela entre em prática o mais rápido possível. Vamos aguardar o dia de amanhã, rezar e pedir a Deus que as coisas todas deem certo, pois a nossa região e o nosso estado ganharão muito. O deputado Romão deve estar muito feliz, pois Ituiutaba também está no mesmo projeto. O deputado Mosconi saiu agora há pouco. Queria falar-lhe sobre os episódios ocorridos em Poços de Caldas. Eu conheço o Mosconi e as pessoas com as quais ele lida e também acredito na inocência daquelas pessoas. Se Deus quiser, eles serão absolvidos e poderão continuar trabalhando da melhor forma possível.

Neste momento, queria congratular-me com o nosso governador Antonio Anastasia, que hoje encaminhou a esta Casa a sua renúncia, uma renúncia positiva, uma renúncia para cumprir os prazos da legislação eleitoral. Se Deus quiser, nós o teremos como o futuro senador da nossa Minas Gerais. Assim, o grande governador Anastasia fará tanto quanto fez por Minas; um homem sério, que planeja e executa. Os oradores anteriores às votações criticaram muito o governo Aécio-Anastasia. Fui prefeito por três mandatos, Sr. Presidente, e passei por todos os governadores. Documentos eram assinados, principalmente no governo Itamar Franco, mas tudo que assinavam não ia para a frente. Os prefeitos assinavam convênios, mas o dinheiro que chegava era só 10%, 20%. Os prefeitos faziam obras e se ferravam. Muitas vezes eram processados porque diziam que o dinheiro havia sido desviado, mas o governo é que não mandava esse dinheiro e não tinha responsabilidade. Nos governos passados, antes de Aécio e Anastasia, as rodovias estavam todas esburacadas, eram estradas de terra. Faziam uma ou duas rodovias para chegar às cidades. Mas, nestes dois governos, mais de 200 rodovias foram executadas na nossa Minas Gerais. Agora mais um grande projeto do programa Caminhos de Minas será executado no futuro, se Deus quiser. Congratulo-me com o nosso governador Anastasia e agradeço-lhe o grande trabalho que fez. No programa ProMunicípio, o dinheiro já está chegando às prefeituras - viu, deputado Sávio? O dinheiro já está chegando às prefeituras. O prefeito fez o projeto direitinho, e o dinheiro está caindo na conta. Quero congratular-me também com o nosso secretário de Obras, Carlos Melles, que pilotou o projeto ProMunicípio na Setop. Todos os municípios, sem exceção, serão beneficiados. Temos de agradecer ao nosso governador Anastasia, cumprimentá-lo e pedir a Deus que ilumine, dê forças a ele e aos secretários que estão saindo, para que continuem seus trabalhos na defesa no nosso Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

O deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, nesta declaração de voto, venho deixar meu voto favorável. Subo a esta tribuna também, Sr. Presidente, para, mais uma vez, criticar e lembrar a dificuldade pela qual estamos passando com as operadoras de telefonia celular. A cidade de Itabirito, minha cidade de Itabirito, pela qual tenho o maior carinho e maior respeito - e sinto-me muito orgulhoso em estar sempre representando Itabirito nesta Casa -, mais uma vez, Sr. Presidente, sofre com o mau atendimento das



operadoras. Eu dizia para um grupo de amigos na cidade de Itabirito que ontem subiríamos a esta tribuna para criticar a Vivo. Não pude fazê-lo porque tivemos um evento na Assembleia. Mas, quando eu falava de criticar a Vivo, os meninos me enviavam mensagem pelo telefone dizendo que não podia ser só a Vivo, mas a Vivo, a Claro, a Oi e a Tim. Falo “Vivo” porque ali temos um número maior de aparelhos da Vivo. Infelizmente, as antenas que estão servindo à cidade de Itabirito não estão atendendo a população. Eles não conseguem falar, há pontos cegos na cidade, as operadoras estão prestando um péssimo serviço na cidade de Itabirito, principalmente a Vivo. Uma cidade que está crescendo a cada dia, uma cidade produtiva, uma cidade viva, como costume falar, Sr. Presidente. Fica aqui o registro e a solicitação. Pedimos uma CPI ao lado do deputado Sargento Rodrigues há seis meses, o trabalho foi feito pelos deputados, mas o serviço não melhorou. Com a CPI, nós ganhamos, sim, um programa do governo em que estarão implantando novas antenas. E podem ter certeza de que o nosso pedido da CPI foi um pontapé inicial dado por esta Casa, por este deputado e pelo deputado Sargento Rodrigues. Uma CPI que se tornou nacional, ocorreu em todas as assembleias. Teremos na cidade de Itabirito três antenas, mas não podemos esperar por essas antenas para melhorar a qualidade do serviço ali na minha cidade. A população não aguenta ficar pagando caro para não falar. A população não aguenta mais o serviço que é prestado. Então, fica aqui, Sr. Presidente, o apelo a essas operadoras. Estaremos, mais uma vez, notificando, solicitando e implorando à Vivo que preste um bom serviço aos moradores da região de Itabirito, na região dos inconfidentes.

Para completar, Sr. Presidente, estou muito triste com a política e a politicagem que estamos vendo nas últimas semanas e nos últimos dias. Ainda não tive oportunidade de falar com os companheiros do PT, mas, ao ver tudo o que aconteceu - e falo aqui como cidadão, esquecendo os meus sete mandatos e os meus 26 anos de vida pública -, vemos que a coisa está piorando a cada dia. Com o problema da CPI da Petrobras, estamos vendo uma farsa no Brasil. Uma farsa que existia antes, uma farsa que existe hoje quando eles falam e a oposição ao governo Dilma pede a CPI da Petrobras, com todas as falcatruas que estamos acompanhando pela imprensa. No fundo, como brasileiro, como cidadão, como pai de família, vejo que é uma situação de faz de conta. Quando vemos o governo falando na CPI da Petrobras, queremos saber da CPI dos trens de São Paulo, queremos e vamos pedir uma CPI da Cemig. Sr. Presidente, deputados, população mineira, telespectadores da TV Assembleia que nos assistem agora - uma TV que eu subi à tribuna para pedir a sua criação, o primeiro deputado que falava de TV Assembleia há 17 anos -, o que pensamos hoje? Só estão mostrando e pedindo apuração de fatos que aconteceram em São Paulo, fatos que aconteceram por exemplo na Cemig, querem averiguar porque pediram a CPI da Petrobras. É aquele negócio de menino pequeno: não fale de mim, senão vou falar de você também. Por que só agora o governo Dilma, os deputados da base de governo falam de CPI nos trens de São Paulo e na Cemig? Por que não falaram isso há seis meses, quando tinham a maioria no Congresso? Por que não falaram há um ano, há dois, três anos? Por que não passaram o Brasil a limpo antes? Por que só agora estão falando em CPI de fato que já aconteceu? Será que o povo mineiro e brasileiro vai continuar acreditando nos homens que ali estão? Não passou da hora de o Congresso passar essa história a limpo? É essa, Sr. Presidente, nossa colocação. É triste subirmos à tribuna para lembrar que o que está errado tinha de ter sido apurado na hora em que aconteceu. Não se deve esperar o tempo passar para depois falar: “Você chutou e furo a minha bola. Agora vou furar a sua também”. Isso é muito feio, presidente.

O deputado Carlos Pimenta - Muito obrigado. Sr. Presidente, também quero trazer a esta Casa minha fala neste momento tão importante, quando o governador de Minas, num gesto de muita responsabilidade, coerente como sempre foi durante toda a sua permanência à frente do governo, encaminha essa carta de renúncia ao seu mandato de governador para assumir, como ele próprio disse, cargos importantes. É um novo chamamento, uma nova responsabilidade que ele assume a partir de sexta-feira, dia 4, meu caro amigo João Leite. Essa peça, esse ofício que o governador nos encaminha é algo extraordinário, por meio do qual ele mostra sua coerência, sua humildade, seu respeito pelo povo de Minas e por esta Casa. Talvez em um dos últimos atos da sua administração, ele vem apresentar esses dois projetos de lei complementar, beneficiando a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. O primeiro deles define as competências e dispõe sobre a carreira dos defensores, adequando a legislação do Estado à legislação federal. Ele cria, por esse projeto, quatro categorias de defensores: a classe inicial, a classe intermediária, a classe final e a classe especial. É estabelecido também o número de vagas. Deputado João Leite, para a classe especial serão 200 vagas de defensores; na classe final, 250 vagas; na classe intermediária, 350 vagas; na classe inicial, 400 vagas. Acho que Minas Gerais será muito bem servida por esses profissionais. Não sei se o mesmo acontece com os demais companheiros deputados, mas recebo pedidos de cidades como Francisco Sá, que tem uma penitenciária, mas não possui órgão da Defensoria. O mesmo ocorre em Janaúba, Bocaiuva e em outras cidades de porte médio. Talvez uma das maiores e mais justas reivindicações fosse a criação da Defensoria nesses municípios. Citaria também Porteirinha, Coração de Jesus e várias outras cidades. O governo de Minas, agora, sim, poderá pensar em criar essas unidades de Defensoria porque teremos número suficiente de bons advogados, de bons defensores. Abnegados trabalhadores em favor das pessoas mais humildes serão colocados à disposição da população mineira. Muita gente falou sobre o segundo projeto, mas não disse que ele cria o subsídio dos membros da Defensoria Pública. Há pouco tempo vimos defensores virem a este Plenário para pedir ajuda aos deputados, após mostrarem seus contracheques. Diziam que estavam recebendo uma miséria, o que era verdade. A partir de então, por meio das ações do governo Anastasia, esta Casa foi recuperando um pouco a dignidade dessa classe. Por esse projeto, deputado João Leite, a partir do dia 1º de maio, ou melhor, de junho agora, os defensores da classe inicial perceberão um salário de R\$16.022,00. Os da classe especial receberão R\$21.262,00. A partir de 2015, os defensores iniciais passarão a receber quase R\$19.000,00, e os especiais, quase R\$26.000,00. Acho que isso mostra claramente a opção do governador Anastasia e desta Casa, independentemente de posições político-partidárias: o respeito aos defensores. Estou muito feliz por poder votar esses dois projetos em homenagem aos defensores e por receber e votar os projetos ainda na gestão do governador Anastasia. Daqui a pouco, logo após esta fase, vou usar novamente a tribuna para mostrar quem foi e quem é o governador Anastasia para nosso estado e para nosso povo. Muito obrigado.

O deputado André Quintão - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, inicialmente gostaria de cumprimentar todas as defensoras e todos os defensores públicos de Minas Gerais. Votamos favoravelmente aos projetos que melhoram a carreira deles, promovendo uma mobilidade maior na carreira em tempo mais curto. Além disso, propomos um legítimo reajuste, que melhorará as condições de trabalho dessa importante categoria que defende o direito dos mais pobres. A Defensoria, bem estruturada e valorizada,



pode ser a garantia do acesso dos mais pobres à Justiça. Por isso estamos aqui, em todas as votações, valorizando e caminhando junto com a Defensoria, lembrando que precisamos universalizar a presença da instituição em todas as comarcas e em todas as microrregiões de Minas Gerais. Temos um duplo desafio: melhorar as condições de trabalho e de remuneração, garantindo permanência e evitando rotatividade de defensores e defensoras, juntamente com a necessidade de expansão desse quadro para cobertura em todas as regiões de Minas.

Não poderia, deputados, ouvir nas declarações de voto algumas críticas ao governo federal que eu, sinceramente, gostaria de rechaçar. O programa Mais Médicos hoje é um programa requisitado pelos municípios menores e pelas populações mais pobres. Não vou discutir se é legítima, se é correta a atitude dos profissionais médicos. Eu mesmo tenho irmã médica e um irmão médico. Sabemos que muitas vezes a fixação do médico no interior está diretamente relacionada às condições de trabalho. Não podemos imputar à categoria médica uma rejeição à fixação nas cidades menores simplesmente pela questão salarial. Sabemos que temos muitos médicos e médicas responsáveis que não se fixam no interior por não terem condições de exercício profissional qualificado e responsável. Criticar, caricaturar o programa Mais Médicos é nadar contra a maré, porque aqueles médicos e médicas, cubanos ou não, que estão indo para o interior de Minas estão cumprindo um bom trabalho. Esse é um ponto que eu queria destacar. O outro ponto diz respeito a uma pretensa gestão infalível do Estado de Minas Gerais, como se tudo aqui fosse ótimo. Estava agora mesmo, antes dessa votação, em uma audiência pública conduzida pelo deputado Almir Paraca, da Comissão Extraordinária das Águas, discutindo a não cobertura de prestação de água e esgoto em Novo Cruzeiro, cidade muito importante em Minas Gerais. Temos um contrato de programa nessa cidade, assinado pela Copanor, deputado Tadeu Martins Leite, de 2008, e estamos em 2014. A população, o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, presidido pelo Edmilson, o prefeito Gilzinho, o presidente da câmara, representantes de comunidades tiveram de vir até aqui para dizer que esse contrato-programa está sendo discutido há seis anos e até hoje não foi implementado. A versão estadual do programa Água para Todos não chega ao Vale do Jequitinhonha. Temos uma profusão de órgãos com uma política absolutamente desarticulada na gestão dos recursos hídricos para o semiárido mineiro: Copasa, Copanor, Sedru, Ruralminas, Secretaria dos Vales, enfim, um conjunto de órgãos, e não se consegue colocar um poço artesiano em funcionamento em Novo Cruzeiro, não se consegue implantar um sistema simplificado de água. Então, é muito fácil jogar pedra no governo federal, mas, nesse caso, o governo do Estado, em sua versão do programa Água para Todos, atua com os recursos do governo federal, da nossa mineira presidenta Dilma, que tem feito um belíssimo trabalho e envidado esforços nas várias áreas.

Então, presidente, mais uma vez, queria parabenizar a Defensoria, a Dra. Andrea, defensora, e os defensores espalhados por todo o Estado. Por fim, queria dizer que a discussão sobre políticas públicas, sejam federais, sejam estaduais, não pode resvalar para esse tipo de superficialidade de criticar o programa Mais Médicos simplesmente por uma questão de nacionalidade do profissional. Temos que ir mais fundo, até a raiz dos problemas, sejam federais, sejam estaduais, com a responsabilidade de não deixarmos nossa atuação ser contaminada pelo ano e pelas paixões eleitorais.

Prorrogação da Reunião

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - A presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 19h59min.

Declaração de Voto

O deputado Tadeu Martins Leite - Caro presidente, deputado Hely Tarquínio, também gostaria de declarar meu voto favorável à Defensoria Pública e de parabenizar toda a Defensoria Pública de Minas Gerais por mais essa vitória. Desde os primeiros dias do nosso mandato nesta Casa, já fizemos essa discussão, primeiro, obviamente, sobre a valorização do defensor, pois sabemos as dificuldades que esses profissionais enfrentam pelo interior de Minas Gerais e a importância do trabalho da Defensoria Pública para os mais necessitados. Então, obviamente, a valorização do defensor, por meio desse projeto de lei que votamos há pouco, foi, sim, uma vitória para essa classe tão guerreira e batalhadora. É claro que não poderia deixar passar em branco: tenho de fazer mais uma cobrança, já que a nossa função, como deputados estaduais, é, de fato, cobrar cada vez mais valorização, trabalho e cobertura para as pessoas do Estado. Não me recordo, mas algum deputado falou sobre a necessidade de ampliarmos a quantidade de vagas da Defensoria Pública em Minas Gerais. Sei que isso foi tratado no projeto de lei, mas é uma discussão que fazemos há muito tempo. Caro presidente, não tenho o número exato, mas certamente mais de 50% das comarcas de Minas Gerais não possuem defensores públicos. A região Norte de Minas é a mais carente de todo o Estado, e lá, das 21 comarcas, apenas 5 possuem defensores. O déficit ainda é muito grande. Precisamos trabalhar e cobrar para que ele seja amenizado o mais rápido possível. Há cerca de um ou dois meses, em comarcas que não possuem defensores públicos, alguns casos estavam sendo resolvidos com advogados e defensores dativos. Hoje, a situação já foi regularizada, mas, há dois meses, a OAB rescindiu o acordo com o tribunal, e as comarcas que não tinham defensores ficaram sem os advogados dativos. Esse foi o caso de Januária, cidade grande e importante, que não tem Defensoria Pública, não ficou com os advogados e defensores dativos e passou dificuldade. Sabemos hoje a quantidade de pessoas que esperam por essa assistência jurídica. Então, caro presidente, quero, sim, parabenizar a Defensoria Pública de Minas Gerais por mais essa vitória e os guerreiros defensores pela valorização que votamos aqui hoje neste Plenário. Precisamos, sim, continuar cobrando cada vez mais para ter mais defensores públicos espalhados na nossa comarca. Temos de trabalhar obviamente para que, algum dia, todas as comarcas tenham de fato defensores públicos. É claro que isso gera mais empregos, mas gera principalmente tranquilidade e conforto para os mineiros e as mineiras, especialmente os mais necessitados, que estão espalhados por todo o Estado de Minas Gerais e, especialmente - não posso deixar de falar -, em toda a região do Norte de Minas e do Jequitinhonha. Um abraço, presidente. Muito obrigado.

Questão de Ordem

O deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, estou vendo que não há quórum para continuar os trabalhos e solicito a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião.



Encerramento

O presidente - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 2/4/2014

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Falta de Quórum.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e a deputada:

Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Anselmo José Domingos - Bráulio Braz - Cabo Júlio - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Glaycon Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Marques Abreu - Romel Anizio - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/3/2014

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Vanderlei Miranda, Marques Abreu, Carlos Mosconi (substituindo o deputado Célio Moreira, por indicação da liderança do BTR) e Pompílio Canavez (substituindo o deputado Paulo Lamac, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Pompílio Canavez, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do presidente da Câmara Municipal de Capelinha e dos demais vereadores dessa Casa solicitando apoio para a construção de núcleo de atendimento a usuários de drogas e menores infratores nesse município; de comunicação da deputada Liza Prado notificando que não poderá comparecer às reuniões entre os dias 24 e 28/3/2014, devido a compromissos políticos agendados em Uberlândia; de *e-mail* da Sra. Ana Martins Godoy Pimenta, presidente executiva da Federação Nacional das Comunidades Terapêuticas Católicas e Instituições Afins, agradecendo o convite para audiência pública em 27/3/2014 e justificando sua ausência no evento; e da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social (27/2/2014); da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação, e do Sr. Cloves Eduardo Benevides, subsecretário de Políticas sobre Drogas (22/3/2014). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, cuja relatoria avoca a si: Projetos de Lei nºs 4.871 e 4.892/2014, em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.691/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.385/2014, dos deputados Vanderlei Miranda, Neider Moreira, Adelmo Carneiro Leão e Wander Borges, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a implantação de centro socioeducativo para internação de adolescentes que pratiquem ato infracional e para a implementação de medidas socioeducativas em meio aberto, com vistas a atender o Município de Itamarandiba e região;

- nº 9.386/2014, dos deputados Vanderlei Miranda, Neider Moreira, Adelmo Carneiro Leão e Wander Borges, em que solicitam seja encaminhado às Secretarias de Saúde e de Defesa Social pedido de providências para a implementação de ações do programa Aliança pela Vida em Itamarandiba e região, especialmente para a aprovação do credenciamento da Associação Amar e Renascer, nesse município, para receber os benefícios do Cartão Aliança pela Vida;

- nº 9.387/2014, dos deputados Vanderlei Miranda, Neider Moreira, Adelmo Carneiro Leão e Wander Borges, em que solicitam seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a implementação do acompanhamento social na rede pública de ensino do Estado, nos termos da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007;

- nº 9.388/2014, do deputado Carlos Mosconi, em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Saúde para debater, em audiência pública, em Poços de Caldas, o aumento dos índices de criminalidade em alguns municípios da região Sul e a relação entre o consumo de drogas e os crimes violentos nela ocorridos;

- nº 9.389/2014, do deputado Tiago Ulisses, em que solicita seja realizada reunião em São Lourenço para debater, em audiência pública, o enfrentamento do uso de *crack* e outras drogas nesse município e região;

- nº 9.390/2014, do deputado Vanderlei Miranda, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, as políticas públicas de prevenção e combate ao uso de drogas e de tratamento dos usuários, com a presença de representantes de entidades do setor e do governo do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.



Sala das Comissões, 27 de março de 2014.
Vanderlei Miranda, presidente.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Solene da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião solene da Assembleia para as 10 horas do dia 4 de abril de 2014, destinada à posse do Sr. Alberto Pinto Coelho como governador do Estado.

Palácio da Inconfidência, 3 de abril de 2014.
Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Paulo Lamac, Célio Moreira, Glaycon Franco e Marques Abreu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/4/2014, às 9h30min, na Câmara Municipal de Manhuaçu, com a finalidade de debater, em audiência pública, o enfrentamento do uso de *crack* e outras drogas no município e região e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2014.
Vanderlei Miranda, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.930/2014

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Leonardo Moreira, visa declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos e Agricultores Familiares de Goianá, com sede no Município de Goianá.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos e Agricultores Familiares de Goianá, com sede no Município de Goianá.

Conforme consta no estatuto da entidade, sua finalidade primeira é "prestar quaisquer serviços que possam contribuir, de forma sustentável, para o fomento e racionalização das atividades artesanais, trabalhos manuais e agricultura familiar". Para a consecução desse objetivo, a associação se propõe, entre outras ações, a estimular a realização de compras em conjunto de matéria-prima e insumos e até mesmo a emitir notas fiscais em nome dos associados para auxiliar na comercialização de seus produtos.

Como se trata de uma instituição apoiadora de um segmento que nem sempre pode contar com a adequada assistência do poder público, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 4.930/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2014.
Romel Anízio, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 65/2011

Comissão de Saúde Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em análise dispõe sobre a utilização de uniforme fora das dependências hospitalares e áreas correlatas em todo o Estado de Minas Gerais.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 1.319/2011, de autoria da deputada Ana Maria Resende, e o Projeto de Lei nº 1.788/2011, de autoria da deputada Liza Prado, por apresentarem semelhança de conteúdo.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde e foi analisada preliminarmente pela primeira, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.



Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, em cumprimento do disposto no art. 188 combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa a proibir o uso de uniforme fora das dependências hospitalares por todos os profissionais da área da saúde que mantenham contato direto com pacientes. De acordo com a justificativa do autor, o objetivo da medida é reduzir o risco de infecções que podem ser transmitidas por meio dessas vestimentas.

Profissionais da área de saúde estão rotineiramente expostos a riscos de acidentes. Por essa razão, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada nº 63, de 25/11/2011, editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa -, o serviço de saúde deve garantir que seus trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos, físicos ou químicos utilizem vestimentas para o trabalho, incluindo calçados compatíveis com o risco e em condições de conforto.

A Norma Regulamentadora nº 6 da Consolidação das Leis do Trabalho determina que todo equipamento de proteção individual - EPI -, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do certificado de aprovação expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, uniformes e jalecos não são considerados EPIs - apesar de terem a função de proteger o profissional de saúde - porque a eles não se aplica tal exigência.

É comum que os profissionais de saúde se habituem ao uso dessas vestimentas, inclusive fora do local de trabalho. No entanto, a Norma Regulamentadora nº 32, do Ministério do Trabalho e Emprego proíbe que os trabalhadores deixem o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais. Tal vedação se justifica pelo fato de que essas roupas podem ser veículo de micro-organismos das unidades de saúde para outras pessoas na rua e, também, o contrário: as mesmas vestimentas podem trazer para dentro do ambiente controlado da unidade de saúde agentes patogênicos que podem comprometer a assepsia do local e infectar pacientes, em especial, os mais frágeis como crianças e idosos.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apontou a competência concorrente entre União, estados e municípios para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, XII, da Constituição da República de 1988 e o direito universal à saúde também garantido pela Constituição, nos termos de seus arts. 196 e 197. Essa comissão ressaltou, ainda, que a proposição em análise está em consonância com a citada NR 32. Contudo, apresentou o Substitutivo nº 1 ao projeto em exame a fim de alterar a Lei nº 13.317, de 24/9/1999, que contém o Código de Saúde de Minas Gerais, para incluir dispositivo no seu art. 83, que obriga os estabelecimentos de saúde a zelar pelo uso adequado das vestimentas dos funcionários, proibindo que estes deixem o local de trabalho com as vestes utilizadas em suas atividades laborais.

Uma vez que o conteúdo da proposição exigirá o controle e a fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 97 do mesmo código, que prescreve as sanções cabíveis na hipótese de não cumprimento dos comandos de seu art. 83.

Estamos de acordo com as alterações propostas pela comissão anterior, porém, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, a fim de tornar mais claro o comando, determinando que as vestimentas a que a norma se refere são aquelas utilizadas para a biossegurança dos profissionais e que é proibida a saída dos trabalhadores das unidades de saúde *vestindo* essas peças e equipamentos de proteção individual.

Com relação ao Projeto de Lei nº 1.319/2011, de autoria da deputada Ana Maria Resende, e ao Projeto de Lei nº 1.788/2011, de autoria da deputada Liza Prado, que foram anexados ao projeto de lei em epígrafe, a Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar os dispositivos que não constam no projeto em comento, concluiu que não deveriam ser nele inseridos, argumentando que incorriam em inocuidade ou em invasão de competência privativa do Poder Executivo. Estamos de pleno acordo com as considerações da comissão a esse respeito, assim como com todas as alterações propostas por ela.

Consideramos, ainda, que as medidas ora apresentadas são oportunas, pois visam a suplementar as ações de prevenção de doenças, que, no nosso entendimento, são as mais efetivas no contexto das ações e programas de saúde.

Conclusão

Em face das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 65/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 83 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, a que se refere o art. 1º do Substitutivo nº 1, a seguinte redação:

“Art. 83 - (...)

X - zelar pelo uso adequado das vestimentas de biossegurança e equipamentos de proteção individual e não permitir que os funcionários deixem o local de trabalho utilizando-os.”

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Carlos Pimenta, presidente - Arlen Santiago, relator - Doutor Wilson Batista.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.745/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe “institui a Bolsa-Aprendiz e autoriza que empresas instaladas no Estado recrutem menores aprendizes em número equivalente a até 5% de seu quadro de funcionários e descontem o valor de meio salário mínimo, pago a título de bolsa, do ICMS devido ao Estado”.



A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o relator solicitou fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, bem como ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que se manifestassem sobre a viabilidade técnica da proposição. A resposta à solicitação veio em forma de notas técnicas da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude, da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais se encontram anexadas ao processo.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, por sua vez, opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art.102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende, nos termos de seu art. 1º, autorizar as empresas instaladas no Estado a recrutarem adolescentes e jovens aprendizes na faixa etária de 16 a 20 anos, em número equivalente a até 5% de seu quadro de funcionários.

O art. 2º da proposição estabelece o regime dos aprendizes, dispondo que eles permanecerão na empresa durante quatro horas por dia, pelo período máximo de doze meses. O artigo ainda determina que os aprendizes receberão bolsa equivalente a meio salário mínimo.

Por sua vez, o art. 3º do projeto dispõe que o valor pago a título de bolsa ao jovem aprendiz poderá ser deduzido do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – devido pela empresa ao Estado.

Por fim, o art. 4º prevê que a empresa deverá se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das exigências contidas na lei.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que o trabalho do menor está disciplinado no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Além disso, destacou que o trabalho de aprendizagem constitui o processo de formação técnico-profissional a que se submete o menor, objetivando qualificar-se para o mercado de trabalho. A matéria, em nível infraconstitucional, encontra disciplinamento, basicamente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 1996) e em convenções e recomendações internacionais aprovadas pelo Brasil. A comissão ressaltou, ainda, que o trabalho do aprendiz está detalhadamente disciplinado pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Em seu parecer, apontou os vários vícios de inconstitucionalidade do projeto original. A matéria de que trata o projeto encontra-se inserida no ramo do direito do trabalho, que é de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República. Além disso, no que tange ao conteúdo do art. 3º da proposição, que dispõe que o valor da bolsa paga ao jovem aprendiz poderá ser deduzido do valor do ICMS devido pela empresa, não houve observância do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Ademais, caso o projeto não incorresse nesses vícios, estaria a criar um programa de governo, inclusive com a atribuição de competências a um órgão do Executivo (art. 4º), o que implica ofensa ao princípio da separação dos Poderes. Nesse aspecto, a Comissão de Constituição e Justiça observou que o art. 4º do projeto, ao determinar que a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das exigências contidas na lei, vai de encontro ao disposto no art. 66, inciso III, alíneas “e” e “f”, e no art. 90, inciso XIV, ambos da Constituição Estadual, pois acaba por definir atribuições para secretaria pertencente ao Poder Executivo.

É de se ressaltar, também, que as manifestações das Secretarias de Estado de Esporte e Juventude, de Fazenda, de Trabalho e Emprego e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em resposta à diligência requerida, não foram favoráveis ao projeto original.

Diante desse panorama, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, alterando a Lei Estadual nº 18.136, de 2009, que instituiu a Política Estadual da Juventude, a fim de que passe a haver nela, entre outros objetivos e diretrizes da política, a previsão de inserção de jovens no mercado de trabalho.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social destacou que esta Casa tem atuado para manter um debate constante sobre temas relacionados à inserção e à proteção do adolescente no mundo do trabalho, mas que a aprovação da proposição na sua forma original não seria a melhor maneira de contribuir para isso. Ponderou que a proposição de emendas nas leis do ciclo orçamentário com vistas a destinar recursos adicionais para programas que tenham por objetivo a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho pode ser uma alternativa de atuação mais efetiva. Assim, opinou pela aprovação da proposição na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Considerando as ponderações das comissões que nos antecederam e considerando que a proposição, na sua forma original, especialmente em seu art. 3º, não observou o disposto no art. 14 da LRF, opinamos pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Destacamos, sobre a LRF, que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes e atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deve ainda ser demonstrado que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais ou deverá a proposta estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, o que não se verificou no caso em análise, no que tange à proposição, na sua forma original.



Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.745/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.541/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do deputado Leonardo Moreira, o projeto dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de pulseiras de identificação em pacientes da rede de saúde privada do Estado.

Foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Saúde, em análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que propôs, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para a análise da repercussão financeira, nos termos do art.100, combinado com o art.102, inciso VII, alínea “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição estabelece a obrigatoriedade do uso de pulseiras de identificação nos pacientes em sistema de observação, internação ou que irão realizar procedimentos invasivos ambulatoriais e hospitalares na rede privada do Estado. Ademais, detalha as especificações da pulseira, o seu conteúdo e o modo de preenchimento dos dados e dispõe sobre a fiscalização e sanções.

Em sua justificação, o autor afirma que a adoção de pulseiras de identificação vem sendo discutida há algum tempo na maioria dos países; que a medida propicia maior segurança também aos profissionais da área; que tem um custo baixo frente à importância do tema; e que tem se mostrado eficiente na melhora do atendimento hospitalar, sendo adotada inclusive por unidades de referência do País, o que demonstra a viabilidade da sua implantação nos diferentes tipos de serviços de saúde. Alega que a imprensa costumeiramente noticia troca de pacientes, inclusive após óbitos, e troca de medicamentos ou ocorrência de procedimentos médicos equivocados. Aponta que a Federação Nacional dos Farmacêuticos identificou problemas, como erro na medicação e horário da sua administração, troca de pacientes, e outros. Mostra situações em que a identificação se torna mais frágil e passível de erros e equívocos: a superlotação de unidades de pronto-atendimento e pronto-socorro, onde pacientes permanecem em observação por períodos superiores aos recomendados, em leitos improvisados e macas nos corredores; e casos de paciente com perda de consciência ou em coma, que impossibilitam a identificação de forma verbal.

A Comissão de Constituição e Justiça afirmou que a Constituição da República estabelece que a proteção e defesa da saúde é matéria da legislação concorrente, de modo que compete aos Estados a edição de normas que suplementem as disposições gerais emanadas da União e, também, que não há reserva de iniciativa que impeça o trabalho legislativo sobre a matéria por parte dos parlamentares. Não obstante, pareceu-lhe inadequado e anti-isonômico que a exigência legal fique restrita a instituições privadas. Propôs a Emenda nº 1 para incluir instituições de saúde da rede pública e a Emenda nº 2 para introduzir disposição de caráter sancionatório no caso de inobservância da norma por instituição da rede pública de saúde. Ademais, ressaltou que medida legislativa similar foi aprovada no Estado do Espírito Santo e que proposição análoga tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Por seu turno, a Comissão de Saúde opinou que a segurança do paciente em serviços de saúde é de extrema importância, a ponto de a Organização Mundial de Saúde considerar esse tópico como prioridade na agenda política dos seus estados membros. Esclareceu que o Ministério da Saúde aprovou seis protocolos básicos para a segurança do paciente, nos quais está contemplada a identificação do paciente e, ainda, considerou necessário desenvolver estratégias, produtos e ações que visem à melhoria da segurança e do cuidado em saúde, propondo e validando protocolos, guias e manuais em diferentes áreas, tais como procedimentos cirúrgicos e anestésicos e processos de identificação de pacientes.

A Comissão de Saúde concordou com a Comissão de Constituição e Justiça quanto a estender a obrigatoriedade do uso das pulseiras de identificação às instituições públicas. No entanto, julgou conveniente aplicar sanções já dispostas pela Lei nº 13.317, de 24/9/1999, que contém o Código de Saúde do Estado. Ademais, considerou desnecessários os dispositivos que detalham especificações da pulseira, seu conteúdo e modo de preenchimento dos dados, argumentando que a lei deve ser genérica e abstrata e que tais minúcias deveriam ser objeto de regulamento. Por isso, apresentou o Substitutivo nº 1 e opinou pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, entendimento que acolhemos.

Passemos à análise da repercussão financeira, competência da nossa Comissão. Concordamos, que a medida apresenta um “custo baixo frente à importância do tema”. Os custos para implantação do sistema de identificação serão sobejamente suplantados pelos amplos benefícios, visto que esses contemplam a vida do paciente. Entendemos, também, que serão facilmente absorvidos, tanto pelas instituições públicas, como pelas instituições privadas, pois eles não são elevados e são compatíveis com os respectivos orçamentos. Ademais, o substitutivo prevê prazo de um ano para entrada em vigor da medida, facilitando, assim, a adequação das instituições. Destarte, a análise da repercussão financeira da proposição, tanto nas finanças públicas, como na sociedade, apresenta resultado positivo.



Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.541/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.955/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a outorga coletiva do direito de uso de recursos hídricos e dá outros providências.

A proposição foi originalmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Minas e Energia opinou pela aprovação do projeto com o Substitutivo nº 2, que apresentou.

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial opinou pela aprovação da proposição com o Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Minas e Energia.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende regulamentar, no âmbito do Estado, a chamada outorga coletiva do direito de uso de recursos hídricos - procedimento participativo em que se pode pactuar proposta contendo direito de uso múltiplo das águas entre os usuários de um sistema hídrico com vistas a preservar o uso racional das águas, considerando a variação sazonal de sua disponibilidade natural.

Nesse sentido, permite que pessoa jurídica criada para esse fim e composta por usuários interessados na outorga possa propô-la e recebê-la de forma a gerir os recursos hídricos de forma sustentável no longo prazo.

A proposição permite também a regulamentação, pelo poder público, do procedimento de alocação negociada de uso de recursos hídricos no caso de sub-bacia previamente demarcada como "área de conflito", assim entendida a área na qual for constatado que a demanda pelo uso de recursos hídricos é superior à vazão ou ao volume disponível para a outorga de direito de uso.

Em sua exposição de motivos, o autor da proposta salienta que, "conceitualmente, a alocação negociada da água consiste em um procedimento participativo, inovando quanto aos tradicionais instrumentos de comando e controle largamente utilizados pelo poder público.

O projeto também tem por objetivo "disciplinar a realização de ajustes na outorga e na cobrança pelo uso da água, de modo que os usuários sejam estimulados a investir em ações de regularização da disponibilidade de recursos hídricos, seja no contexto da alocação negociada da água, seja em outros momentos em que tais acordos se tornarem convenientes".

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a proposição, não encontrou óbices jurídicos à sua tramitação, uma vez que se trata de matéria de competência estadual. Porém, a fim de proporcionar esclarecimentos adicionais que possibilitassem uma análise profunda do assunto, encaminhou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - diligência para que esta se manifestasse sobre os questionamentos elencados. Não havendo tempo hábil para o aguardo do retorno da diligência, a referida comissão opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Minas e Energia, ao analisar a matéria, reconhecendo a importante contribuição da Comissão de Constituição e Justiça para o aprimoramento da proposição em exame, mas atentando para a necessidade de adequação das demais questões apresentadas na resposta da Semad à diligência encaminhada pela Comissão de Constituição e Justiça, propôs o Substitutivo nº 2, que acrescenta ao Substitutivo nº 1 as modificações que atendem à sugestão dessa secretaria, a fim de que a outorga à pessoa jurídica composta por usuários de água, como associações e cooperativas, seja apenas uma das opções possíveis decorrentes da alocação negociada do uso da água.

Ainda em relação à posição firmada pela Semad em sua resposta à diligência, de frisar a não adoção da outorga sazonal como modalidade de outorga para o Estado, a Comissão de Minas e Energia optou, em seu Substitutivo nº 2, pela retirada desse dispositivo do projeto de lei.

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, em sua análise, constatou que o Substitutivo nº 2, ao corrigir e aperfeiçoar a proposta original, contempla o disposto no Substitutivo nº 1 e as principais preocupações manifestadas pela comissão e pelo segmento produtivo da agropecuária. Salientou também que a proposição, ao incluir a alocação negociada da água em situações de conflito, representa mais uma ferramenta de grande valor para o poder público solucionar problemas de acesso e distribuição equitativa dos recursos hídricos. Opinou, portanto, em seu parecer, pela aprovação do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Minas e Energia.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise do projeto, há que se observar que, caso o art. 4º da proposição, que estabelece a compensação financeira relativa a investimentos de usuários, venha a ser implementado, deverá ser cumprido o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, o qual dispõe que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no primeiro exercício de sua vigência e nos dois subsequentes e atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segundo o mesmo artigo, deve-se ainda demonstrar que a renúncia foi



considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais, ou estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita. No segundo caso, o incentivo ou benefício só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação tributária.

Além disso, conforme o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, “g”, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do ADCT da Constituição Federal, a concessão e revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS dependem da celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Tendo em vista a importância do tema e considerando que esta comissão está atenta à necessidade de fortalecer e modernizar o uso racional dos recursos hídricos do Estado, bem como de consolidar as demandas apresentadas até então pelos representantes do governo e da sociedade civil, que contribuem para o aperfeiçoamento do projeto, optamos por aprovar a proposição no forma do Substitutivo nº 2 com a Emenda nº 1, apresentada ao final deste parecer, que retira o acréscimo do inciso X ao art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Tal exclusão se faz necessária dada a natureza do inciso, que insere na proposição o instituto da compensação financeira aos usuários, relativa a investimentos por eles realizados. Caso aprovada, a medida estaria em desacordo com o art. 14 da LRF, supracitado.

Tais condições não se encontram presentes na proposição em exame, razão pela qual apresentamos a emenda a seguir redigida.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.955/2012 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Minas e Energia, com a Emenda nº 1, a seguir redigida, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 1

Suprima-se do art. 1º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 2.955/2012 o acréscimo do inciso X ao art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.508/2013

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em análise dispõe sobre a normatização da distribuição de aparelhos, medicamentos e insumos para diabéticos e hipertensos e dá outras providências.

O projeto foi distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária e analisado preliminarmente pela primeira, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo visa a obrigar o Estado a garantir aos diabéticos e hipertensos o acesso a tecnologias, exames, medicamentos, equipamentos e insumos para dosagem e controle de glicemia e aplicação de insulina, para a humanização do tratamento desses pacientes. Cumpre esclarecer que, apesar de a ementa do projeto fazer referência a hipertensos, os comandos da proposição dizem respeito apenas às medidas utilizadas na prevenção, no controle e no tratamento do diabetes *mellitus*.

O diabetes *mellitus* configura-se hoje como uma epidemia mundial e um grande desafio para os sistemas de saúde de todo o mundo. O envelhecimento da população, a urbanização crescente e a adoção de hábitos de vida pouco saudáveis, que incluem inatividade física e alimentação inadequada, são os grandes responsáveis pelo aumento da incidência e da prevalência do diabetes.

Trata-se de uma doença metabólica caracterizada pelo aumento anormal da glicose (açúcar) no sangue. Existem duas causas básicas para a ocorrência da doença: no diabetes tipo I, há deficiência de células produtoras de insulina, que é o hormônio que regula a quantidade de glicose na circulação sanguínea e é produzido no pâncreas; no diabetes tipo II, há mecanismos orgânicos de resistência à ação da insulina. Assim, o tipo I é caracterizado pela falta da insulina, e o tipo II, por sua vez, pela má absorção desse hormônio. Além desses dois tipos, há ainda o diabetes gestacional. Neste tipo, verifica-se hiperglicemia durante a gravidez, a qual geralmente se resolve no período pós-parto, porém, com grande probabilidade de retornar anos depois.

Embora seja a principal fonte de energia do organismo, a glicose em excesso pode ocasionar diversas complicações à saúde. No estágio inicial da doença, observa-se sonolência, fadiga, sede excessiva, perda de peso e problemas para efetuar as tarefas rotineiras. Se não tratada adequadamente, a glicose aumentada pode causar lesões nos vasos sanguíneos que provocam doenças cardiovasculares, insuficiência renal, problemas na visão e dificuldade para cicatrização, que por sua vez pode acabar levando à amputação de membros periféricos, como pés e dedos, ou até mesmo de todo um membro inferior.

As consequências humanas, sociais e econômicas da doença são devastadoras. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, são aproximadamente 4 milhões de mortes por ano causadas pelo diabetes e suas complicações, o que representa 9% da mortalidade mundial total. Notadamente, há grande impacto econômico nos serviços de saúde decorrente dos crescentes custos de tratamento da doença. Além disso, o diabetes atinge precocemente pessoas em plena fase produtiva, o que contribui para onerar a previdência social. No entanto, o maior custo recai sobre os pacientes, seus amigos e familiares, uma vez que há redução considerável da expectativa e da qualidade de vida dos diabéticos.

Considerando os impactos causados pelo diabetes e o diagnóstico cada vez mais precoce da doença, o País enfrenta importantes desafios de saúde pública que afetam não apenas a população adulta, mas também as crianças. De acordo com a Política Nacional da Atenção Básica, instituída por meio da Portaria GM/MS nº 648, de 28/3/2006, editada pelo Ministério da Saúde, o controle do diabetes é uma das áreas estratégicas para a operacionalização das ações na atenção primária à saúde em todo o território nacional, assim como o controle da hipertensão arterial, a saúde da criança, da mulher e do idoso e a promoção da saúde, entre outras.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou as normas vigentes no Sistema Único de Saúde - SUS -, instituído pela Constituição da República de 1988 e regulamentado pela Lei Federal nº 8.080, de 19/9/1990. De acordo com a comissão anterior, em que pese a concorrência concorrente entre União, estados e municípios para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos constitucionais, a referida lei atribui aos estados a administração e a organização do SUS, o que inclui a execução de ações como distribuição de medicamentos, equipamentos e insumos para o controle e o tratamento do diabetes. Assim, não caberia ao Poder Legislativo editar normas nesse campo, pois isso constituiria flagrante invasão de competência do Poder Executivo, contrariando o princípio constitucional de separação dos Poderes.

Com o intuito de prevenir o avanço de doenças crônicas como diabetes, hipertensão, cardiopatias e insuficiência renal, o governo estadual criou o programa Hiperdia, por meio da Resolução nº 2.606, de 7/12/2010, da Secretaria de Estado de Saúde, para assistir os pacientes e promover a melhoria de sua qualidade de vida. Trata-se de uma rede de atenção à saúde da população, estruturada nos três níveis de atenção: primária (unidades básicas de saúde e respectivas equipes de saúde da família), secundária (centros Hiperdia) e terciária (atendimento de urgência e emergência, por meio de redes parceiras, que disponibilizam exames e procedimentos que exijam maior densidade tecnológica).

Para financiar as ações do programa Hiperdia, o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, no exercício de 2013, estabelece duas ações: a 4145 - Atenção à Saúde de Pacientes com Hipertensão e Diabetes - e a 1168 - Implantação de Centros Hiperdia Minas.

Aquela comissão citou, ainda, a Lei Federal nº 11.347, de 27/9/2006, e a Lei nº 14.533, de 27/12/2002, que já garantem aos diabéticos o acesso gratuito, por meio do SUS, aos medicamentos para o tratamento da doença e aos materiais necessários à aplicação de insulina e ao monitoramento da glicemia capilar. Com relação à obrigatoriedade do teste de glicemia capilar, a comissão anterior esclareceu o equívoco da proposição ao dispor que esse exame é empregado para diagnóstico da doença, quando, na verdade, é um instrumento utilizado para verificar o efeito da terapia medicamentosa nos pacientes já diagnosticados.

Diante dessas constatações, a Comissão de Constituição e Justiça optou por acrescentar as garantias estabelecidas na proposição em análise às diretrizes dispostas no art. 2º da Lei nº 14.533, de 2002. E, para conferir maior efetividade ao direito de acesso a esses materiais, acrescentou aos direitos dos diabéticos estabelecidos na mesma lei o de requerer, em caso de atraso ou recusa na dispensação dos medicamentos e materiais que lhes são necessários, informações à autoridade sanitária municipal e diligências à Auditoria Assistencial da Secretaria de Estado de Saúde.

Entendemos que as alterações propostas pela comissão anterior são oportunas e pertinentes, tendo em vista a importância das medidas estabelecidas para promover a humanização do tratamento das pessoas com diabetes, que se submetem diariamente a procedimentos dolorosos como a perfuração por agulhas para dosagem de glicemia e aplicação de insulina. Além disso, é imprescindível garantir a esses pacientes resultados fidedignos para a verificação dos índices de glicose, por meio de equipamentos e insumos de qualidade, porque disso depende a eficácia de seu tratamento.

Por fim, para aperfeiçoar o texto da norma, apresentamos a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, a fim de adequá-lo à técnica legislativa.

Conclusão

Em face das razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.508/2013 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Substitutivo nº 1:

“Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, o seguinte inciso VI:

“Art. 2º - (...)

VI - o direito às medicações, aos instrumentos e aos materiais disponíveis no Sistema Único de Saúde para o tratamento do diabetes, inclusive os de tecnologia avançada, de acordo com a necessidade de cada paciente e a prescrição de seu médico.””.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Carlos Pimenta, presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 880/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 880/2011, de autoria do deputado Almir Paraca, que pune a discriminação aos cidadãos que disponham de formação superior ou tenham vida acadêmica regular em cursos autorizados pelo Ministério da Educação nas modalidades de ensino a distância ou semipresencial e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE LEI Nº 880/2011

Dispõe sobre a validade de diploma e certificado de curso ou programa a distância no âmbito da administração pública do Estado. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Para efeito de provimento de cargo, função ou emprego público no âmbito da administração pública do Estado, o diploma e o certificado de curso ou programa a distância expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei têm a mesma validade daqueles decorrentes de curso ou programa presencial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 904/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 904/2011, de autoria do deputado Duarte Bechir, que institui o Programa Vida Nova e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 904/2011

Acrescenta dispositivo à Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, o seguinte inciso IV:

“Art. 1º - (...)

IV - ações específicas para a reinserção, no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de álcool e outras drogas.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.836/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.836/2011, de autoria dos Deputados Elismar Prado e Sargento Rodrigues, que institui o Dia do Profissional da Segurança Pública no Estado, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.836/2011

Institui o Dia do Profissional da Segurança Pública no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o dia 24 de junho como Dia do Profissional da Segurança Pública.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.714/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.714/2011, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no âmbito do Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.714/2011

Altera o art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso X do *caput* do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao *caput* do artigo o seguinte inciso XII, passando os incisos XII a XXII a vigorar como incisos XIII a XXIII:

“Art. 2º – (...)

X – receber as receitas digitadas ou em letra legível, com o nome genérico das substâncias prescritas, sem a utilização de códigos ou abreviaturas, e com o nome do profissional, sua assinatura e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão;

(...)

XII – conhecer a procedência dos hemoderivados e verificar, antes de recebê-los, as informações e os carimbos que atestam sua origem, sorologias neles efetuadas e seu prazo de validade;”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.720/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.720/2013, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz nos Postos de Identificação da Polícia Civil e nas Unidades de Atendimento Integrado localizadas no Estado informando sobre a gratuidade da emissão da primeira via da carteira de identidade e da segunda via nos casos de furto ou roubo notificados, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.720/2013

Torna obrigatória a afixação, nos locais que menciona, de cartaz informando sobre a gratuidade da emissão da carteira de identidade nos casos que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os Postos de Identificação da Polícia Civil e as Unidades de Atendimento Integrado localizados no Estado obrigados a afixar, em local visível, cartaz que informe sobre a gratuidade da emissão da primeira via de carteira de identidade e da segunda via nos casos de furto ou roubo registrados perante a autoridade policial.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.827/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.827/2013, de autoria do deputado Gustavo Corrêa, que declara de utilidade pública a Associação Evangélica e Missionária de Salto da Divisa – Asevam –, com sede no Município de Salto da Divisa, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.827/2013

Declara de utilidade pública a Associação Missionária de Salto da Divisa – Asevam –, com sede no Município de Salto da Divisa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missionária de Salto da Divisa – Asevam –, com sede no Município de Salto da Divisa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.098/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.098/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.098/2013

Declara de utilidade pública a entidade Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.203/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.203/2013, de autoria do deputado Rômulo Viegas, que declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.203/2013

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.215/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.215/2013, de autoria do deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Sítio Esperança, com sede no Município de Lambari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.215/2013

Declara de utilidade pública a Associação Sítio Esperança, com sede no Município de Lambari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Sítio Esperança, com sede no Município de Lambari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.368/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.368/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Parusia – CTP –, com sede no Município de Santana do Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.368/2013

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Parusia – CTP –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Parusia – CTP –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.558/2013****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.558/2013, de autoria do deputado Leonídio Bouças, que declara de utilidade pública a Associação Carro de Boi do Alto São Francisco, com sede no Município de Bom Despacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.558/2013

Declara de utilidade pública a Associação Carro de Boi do Alto São Francisco, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Carro de Boi do Alto São Francisco, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.604/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.604/2013, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Escola de Samba ZQ, com sede no Município de Santana da Vargem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.604/2013

Declara de utilidade pública a Escola de Samba ZQ, com sede no Município de Santana da Vargem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Escola de Samba ZQ, com sede no Município de Santana da Vargem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.606/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.606/2013, de autoria do deputado Fábio Cherem, que declara de utilidade pública a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, Sociedade de Promoção Humana – Soproh –, com sede no Município de Lagoa da Prata, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.606/2013

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, com sede no Município Lagoa da Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.607/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.607/2013, de autoria do deputado Luiz Henrique, que declara de utilidade pública o Instituto Nova Esperança – Inoves –, com sede no Município de Virgem da Lapa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.607/2013

Declara de utilidade pública o Instituto Nova Esperança – Inoves –, com sede no Município de Virgem da Lapa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Nova Esperança – Inoves –, com sede no Município de Virgem da Lapa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.620/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.620/2013, de autoria do deputado Arlen Santiago, que declara de utilidade pública a Associação Municipal Amigos de Salinas, com sede no Município de Salinas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.620/2013

Declara de utilidade pública a Associação Municipal Amigos de Salinas, com sede no Município de Salinas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal Amigos de Salinas, com sede no Município de Salinas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente, relator - João Leite - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.653/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.653/2013, de autoria do deputado Fábio Cherem, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Vinte de Julho nº 236, com sede no Município de Lavras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.653/2013

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Vinte de Julho nº 236, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Vinte de Julho nº 236, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.674/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.674/2013, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Rural Campo Alegre - Aruca -, com sede no Município de Tapira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.674/2013

Declara de utilidade pública a Associação Rural Campo Alegre - Aruca -, com sede no Município de Tapira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rural Campo Alegre - Aruca -, com sede no Município de Tapira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.680/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.680/2013, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.680/2013

Declara de utilidade pública a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.699/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.699/2013, de autoria do deputado Glaycon Franco, que declara de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores de Conselheiro Lafaiete - Famocol -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.699/2013

Declara de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores de Conselheiro Lafaiete - Famocol -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores de Conselheiro Lafaiete - Famocol -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.701/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.701/2013, de autoria do deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Januária, com sede no Município de Januária, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.701/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Januária, com sede no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Januária, com sede no Município de Januária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.715/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.715/2013, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Vila Vicentina de Tiros, com sede no Município de Tiros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.715/2013

Declara de utilidade pública a entidade Vila Vicentina de Tiros, com sede no Município de Tiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Vila Vicentina de Tiros, com sede no Município de Tiros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.730/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.730/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bom Jardim, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.730/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bom Jardim, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres do Bom Jardim, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.731/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.731/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Frei Inocêncio, com sede no Município de Pescador, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.731/2013

Declara de utilidade pública a Associação Frei Inocêncio, com sede no Município de Pescador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Frei Inocêncio, com sede no Município de Pescador.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.734/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.734/2013, de autoria do deputado Marques Abreu, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.734/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - João Leite, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.741/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.741/2013, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública o Conselho Central Sagrados Corações da Sociedade de São Vicente de Paulo – CCSC SSVP –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.741/2013

Declara de utilidade pública o Conselho Central Sagrados Corações da Sociedade de São Vicente de Paulo – CCSC SSVP –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central Sagrados Corações da Sociedade de São Vicente de Paulo – CCSC SSVP –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.742/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.742/2013, de autoria do deputado Antônio Lerin, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV de Uberaba – AAPVHIV –, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.742/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV em Uberaba – AAPVHIV –, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV em Uberaba – AAPVHIV –, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.746/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.746/2013, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública o Monte Azul Esporte Clube, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.746/2013

Declara de utilidade pública o Monte Azul Esporte Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Monte Azul Esporte Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.747/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.747/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Gorutuba – Aspergo –, com sede no Município de Jaíba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.747/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Gorutuba – Aspergo –, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Gorutuba – Aspergo –, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.749/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.749/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede no Município de Botumirim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.749/2013

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede no Município de Botumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede no Município de Botumirim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.750/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.750/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Janaúba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.750/2013

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.751/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.751/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Serra Geral, situado no Município de Serranópolis de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.751/2013

Declara de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Serra Geral, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Serra Geral, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.752/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.752/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Traíras Sabonete, com sede no Município de São João das Missões, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.752/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Traíras Sabonete, com sede no Município de São João das Missões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Traíras Sabonete, com sede no Município de São João das Missões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.753/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.753/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Irrigantes da Área A, com sede no Município de Jaíba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.753/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Irrigantes da Área A, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Irrigantes da Área A, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.757/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.757/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida – ACMBNSA –, com sede no Município de Capelinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.757/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida – ACMBNSA –, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida – ACMBNSA –, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.760/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.760/2013, de autoria do deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural da Taquara, com sede no Município de Itapecerica, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.760/2013

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Taquara, com sede no Município de Itapecerica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Taquara, com sede no Município de Itapecerica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.761/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.761/2013, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Salette de Pompéu – Comunidade Casas Populares e Quati, com sede no Município de Pompéu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.761/2013

Declara de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Salette de Pompéu – Comunidade Casas Populares e Quati, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Salette de Pompéu – Comunidade Casas Populares e Quati, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.762/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.762/2013, de autoria da deputada Luzia Ferreira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Londrina, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.762/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Bairro Londrina, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Bairro Londrina, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.
Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.766/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.766/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Traíras – Condecetra –, com sede no Município de Manga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.766/2013

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Traíras – Condecetra –, com sede no Município de Manga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Traíras – Condecetra –, com sede no Município de Manga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.770/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.770/2013, de autoria do deputado Tony Carlos, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha – Asprobrama –, com sede no Município de Lagamar, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.770/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha – Asprobrama –, com sede no Município de Lagamar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Bacia Hidrográfica do Córrego Matinha – Asprobrama –, com sede no Município de Lagamar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.773/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.773/2013, de autoria do deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.773/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de São João del-Rei, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de São João del-Rei, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.775/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.775/2013, de autoria do deputado Gilberto Abramo, que declara de utilidade pública a Federação Mineira de Tiro Prático, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.775/2013

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Tiro Prático, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Tiro Prático, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.776/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.776/2013, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores da Agricultura Familiar do Córrego da Pedra I, com sede no Município de Frei Gaspar, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.776/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores da Agricultura Familiar do Córrego da Pedra I, com sede no Município de Frei Gaspar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores da Agricultura Familiar do Córrego da Pedra I, com sede no Município de Frei Gaspar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.781/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.781/2013, de autoria do deputado Zé Maia, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rio Grande - Brejito -, com sede no Município de São João Batista do Glória, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.781/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rio Grande, com sede no Município de São João Batista do Glória.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rio Grande, com sede no Município de São João Batista do Glória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.788/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.788/2013, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Bairros Colina São Marcos, Nova Paraguaçu, São Luiz, São Marcos II e Adjacências, com sede no Município de Paraguaçu, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.



Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.788/2013

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores dos Bairros Colina São Marcos, Nova Paraguaçu, São Luiz, São Marcos II e Adjacências, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores dos Bairros Colina São Marcos, Nova Paraguaçu, São Luiz, São Marcos II e Adjacências, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.790/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.790/2013, de autoria do deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública a Associação Luz do Mundo, com sede no Município de Bom Despacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.790/2013

Declara de utilidade pública a Associação Luz do Mundo, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Luz do Mundo, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.792/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.792/2013, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Mulher da Vila Nossa Senhora Aparecida de São Lucas, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.792/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Mulher da Vila Nossa Senhora Aparecida de São Lucas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Mulher da Vila Nossa Senhora Aparecida de São Lucas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses, relator - João Leite.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Fred Costa

exonerando Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;



nomeando Hércules Marques de Sá para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Lélío Henrique de Souza Lima do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa, Vice-líder do BTR;

nomeando Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa, Vice-líder do BTR.

Na data de 2/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, observado o disposto no inciso III, alínea "b" do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, com a redação dada pelo artigo 9º da Emenda à Constituição nº 84, de 22/12/2010, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, da Lei complementar nº 64, de 25/3/2002, e as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, por idade, a partir de 14/2/2014, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10.887, de 18/6/2004, o servidor José Eustáquio Gomes de Mattos, CPF nº 279.887.676-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-50, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Na data de 2/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 15.789, de 3/11/2005, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e da Resolução nº 5.086, de 31/8/1990, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 24/3/2014, a servidora Flávia Brescia de Miranda, inscrita no CPF sob o nº 201.269.726-72, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo-Taquígrafo, padrão VL-71, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Na data de 2/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 6/3/2014, a servidora Maria da Conceição Campos Braga, CPF nº 201.924.526-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-62, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria;

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 12/3/2014, a servidora Rosineide Maria Mendes, CPF nº 360.143.036-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-65, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE CONTRATO - CTO 205/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Star One S.A. Objeto: contratação de direito de uso de 4.5MHZ de capacidade. Vigência: 60 meses contados a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO - CTO 15/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: C M Silva Materiais e Peças Ltda. Objeto: aquisição de copos plásticos descartáveis. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 3/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT 29/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Método Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e outros em tecnologia da informação. Objeto do aditamento: alteração do nome empresarial e 4ª prorrogação contratual, sem reajuste. Vigência: de 21/7/2014 até 20/7/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



ERRATAS

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2014

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/4/2014, na pág. 4, sob o título “OFÍCIOS”, ao ofício do Sr. Sebastião Eustáquio dos Santos e outros acrescente-se o seguinte despacho:

“(- À Comissão de Transporte.)”.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2014

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/4/2014, na pág. 8, sob o título “REQUERIMENTOS”, no resumo do Requerimento nº 7.504/2014, onde se lê:

“em 15/4/2014”, leia-se:

“em 15/1/2014”.

MATÉRIA VOTADA NA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/4/2014

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/4/2014, na pág. 9, acrescente-se, em novo parágrafo:

“E, em redação final, a Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013, do governador do Estado.”.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 3/4/2014

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/4/2014, na pág. 13, no título, onde se lê:

“5ª REUNIÃO ORDINÁRIA”, leia-se:

“4ª REUNIÃO ORDINÁRIA”.